

EDITAL - PROCESSO SELETIVO 2º SEMESTRE

WWW.FTT.COM.BR



faculdadeftt







APRESENTAÇÃO

A Faculdade de Tecnologia Termomecanica - FTT, mantida pela Fundação Salvador Arena, oferece cursos superiores gratuitos. Sua história tem início no ano de 2002, quando seus dois primeiros cursos de graduação – Tecnologia em Alimentos e Tecnologia em Mecatrônica – foram reconhecidos pelo MEC. Seu campus localiza-se na cidade de São Bernardo do Campo, no ABC paulista, que faz parte da região metropolitana da Grande São Paulo.

Cursos superiores oferecidos:

- 1) Bacharelado em Engenharia de Alimentos, período matutino. Reconhecido pela Portaria SERES nº 110 de 04/02/2021 D.O.U. de 05/02/2021.
- 2) Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação, período matutino. Reconhecido pela Portaria SERES nº 110 de 04/02/2021 D.O.U. de 05/02/2021.
- 3) Bacharelado em Engenharia de Computação, período noturno. Autorização pela Portaria SERES nº 808 22/12/2014 D.O.U. de 24/12/2014.
- 4) Bacharelado em Administração, período noturno. Reconhecido pela Portaria SERES nº 207 de 25/06/2020 D.O.U. de 07/07/2020.

A FTT tem por objetivo a formação de excelentes profissionais, que possuam pleno domínio das competências e habilidades relativas às suas áreas de atuação e a consciência de cidadania e de participação na sociedade. Para isso, ela conta com uma completa estrutura educacional, oferecendo aos alunos dos diversos cursos os mais avançados recursos tecnológicos como: infraestrutura de laboratórios que permite vivenciar na prática os diversos processos aplicados no mercado de trabalho, Plantas Piloto para Industrialização de Alimentos e Laboratórios para o Desenvolvimento e Controle de Qualidade; Laboratório de Manufatura Integrada por Computador - CIM; Laboratórios de Informática e Simulação, Laboratórios de Eletrônica e de Automação Industrial e de Gestão e Jogos de Empresas.

Além disso, para que a formação seja completa, é necessário contar com excelentes profissionais de ensino. Por essa razão, a FTT esmera-se em selecionar e manter em seu quadro profissional, professores altamente capacitados e especializados, o que assegura aos seus alunos cursos de excelente qualidade.

Por tudo isso, a Faculdade de Tecnologia Termomecanica - FTT tem plena convicção de que desempenha um importante papel na formação de indivíduos altamente qualificados, preparados para o mercado de trabalho e para o progresso social de nosso país.

Estrada dos Alvarengas, 4001 - Bairro Alvarenga São Bernardo do Campo – SP CEP 09850-550 Fone: (11) 4359-6565

Site: www.cefsa.org.br







EDITAL DO PROCESSO SELETIVO

Vagas para ingresso nos Cursos Superiores da Faculdade de Tecnologia Termomecanica Segundo Semestre de 2021

O Diretor-Geral da Faculdade de Tecnologia Termomecanica - FTT, no uso de suas atribuições legais, determina as seguintes normas para o referido processo:

1. DAS NORMAS GERAIS

Diante da situação atual da COVID-19, pensando na segurança de todos e garantindo uma forma adequada de seleção dos candidatos, a Faculdade de Tecnologia Termomecanica optou, para esse Processo Seletivo, pela seguinte forma de ingresso:

- 1.1. Será destinado a candidatos que já concluíram Ensino Médio.
- 1.2. A forma de seleção para os cursos superiores da FTT será pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), das edições 2020 (realizado em 2021), 2019, 2018, 2017, 2016 ou 2015: considerando o aproveitamento dos resultados obtidos no ENEM. Essa forma de processo seletivo será uma substituição à prova objetiva e à prova de redação neste semestre, especificamente, em função do cenário de pandemia.
- 1.3. Cada candidato só poderá concorrer a uma única vaga, dos seguintes cursos superiores da FTT:
 - a) Bacharelado em Engenharia de Alimentos: período matutino. Área profissional: Engenharia. Reconhecido pela Portaria SERES nº 110 de 04/02/2021 D.O.U. de 05/02/2021. Número de vagas: 40 vagas, sendo 50% (20 vagas) exclusivamente de vagas sociais, de acordo com as instruções deste edital.
 - b) Bacharelado em Engenharia de Controle e Automação: período matutino. Área profissional: Engenharia. Reconhecido pela Portaria SERES nº 110 de 04/02/2021 D.O.U. de 05/02/2021. Número de vagas: 40 vagas, sendo 50% (20 vagas) exclusivamente de vagas sociais, de acordo com as instruções deste edital.
 - c) Bacharelado em Engenharia de Computação: período noturno. Área profissional: Engenharia. Autorização pela Portaria SERES nº 808 22/12/2014 D.O.U. de 24/12/2014. Número de vagas: 40 vagas, sendo 50% (20 vagas) exclusivamente de vagas sociais, de acordo com as instruções deste edital.
 - d) Bacharelado em Administração: período noturno. Área profissional: Administração. Reconhecido pela Portaria SERES nº 207 de 25/06/2020 D.O.U. de 07/07/2020. Número de vagas: 40 vagas, sendo 50% (20 vagas) exclusivamente de vagas sociais, de acordo com as instruções deste edital.
- 1.4. O candidato deverá fazer a opção de inscrição em um único curso.







1.4.1. ENGENHARIA DE ALIMENTOS

Vagas: 40

Período: matutino, de segunda a sexta-feira, das 07h às 12h15 e aos sábados para aulas normais, dependência, adaptações, aulas de recuperação, nivelamento, eletivas, cursos de extensão, etc., das 07h45 às 17h.

Área profissional: Engenharia.

Reconhecido: Portaria SERES nº 110 de 04/02/2021 - D.O.U. de 05/02/2021.

Duração do curso e prazo para sua conclusão (mínimo e máximo) – O curso tem duração mínima de 10 e máxima de 15 semestres letivos considerando nesta totalidade os casos excepcionais de trancamento (1 ou 2 semestres) ou dependência, de acordo com o Regimento Geral da FTT, bem como Estágio Curricular Supervisionado de 160 horas que poderá iniciar a partir do 5º período do curso, Atividades Complementares de 100 horas, Extensão Universitária de 10% da carga horária total de curso e Projeto Final de Curso.

O perfil profissional do egresso do Curso de Engenharia de Alimentos da FTT foi pensado a fim de preparar um profissional que atenda a crescente demanda por produtos alimentícios industrializados, seguros, saudáveis, inovadores e que entenda a rápida e constante evolução das exigências dos consumidores presentes no mercado nacional e internacional. Espera-se que o egresso do curso de Engenharia de Alimentos da FTT desenvolva características diferenciadoras para: ser capaz de processar alimentos para atender o crescimento populacional, das próximas décadas, a fim diminuir as perdas e os desperdícios, o aumento da fome e entregar produtos seguros em locais onde exista a demanda; identificar e utilizar metodologias de análises para avaliar insumos, produtos intermediários e acabados a fim de garantir a qualidade e segurança destes; identificar e utilizar tecnologias para manter ao máximo os nutrientes e as características sensoriais dos alimentos próximas as dos produtos in natura e entregá-los de forma segura e saudável ao consumidor; identificar e utilizar processos, tecnologias e soluções de engenharia que permitam a industrialização dos alimentos de forma a otimizar custos, empregar os recursos de forma sustentável e atender aos assuntos regulatórios; ser capaz de identificar e compreender os hábitos e padrões de consumo, a fim atender as demandas de mercado e para o desenvolvimento de produtos; acompanhar os desafios impostos pelo mercado consumidor que, a cada dia, se torna mais crítico e exigente em relação ao que compra, prezando pela qualidade, bem-estar e saúde; ser capaz de responder aos desafios de gestão impostos pela realidade do setor alimentício e afins; ser capaz de avaliar de maneira reflexiva e crítica as situações do seu cotidiano profissional, a fim de explorar sua área de atuação para identificar e resolver problemas; atuar de forma inovadora e empreendedora no setor alimentício; e praticar a aprendizagem autônoma e permanente.

1.4.2. ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO

Vagas: 40

Período: matutino, de segunda a sexta-feira, das 07h às 12h15, e aos sábados para aulas normais, dependência, adaptações, aulas de recuperação, nivelamento, eletivas, cursos de extensão, etc., das 07h45 às 17h.

Área profissional: Engenharia.

Reconhecido: Portaria SERES nº 110 de 04/02/2021 - D.O.U. de 05/02/2021.

Duração do curso e prazo para sua conclusão (mínimo e máximo) – O curso tem duração mínima de 10 e máxima de 15 semestres letivos considerando nesta totalidade os casos excepcionais de trancamento (1 ou 2 semestres) ou dependência, de acordo com o Regimento Geral da FTT, bem como Estágio Curricular Supervisionado de 160 horas que poderá iniciar a partir do 5º período do curso, Atividades Complementares de 100 horas, Extensão Universitária de 10% da carga horária total de curso e Projeto Final de Curso.

O perfil específico do profissional Engenheiro de Controle e Automação, a ser formado pela Faculdade de Tecnologia Termomecanica, tem as atribuições abaixo relacionadas: elaborar desenhos técnicos e







especificações de fabricação de peças e dispositivos mecânicos; desenvolver pesquisa tecnológica na área da produção industrial automatizada; participar de equipes multidisciplinares tendo em vista o projeto, desenvolvimento e execução de sistemas industriais automatizados; implantar manuais de fabricação, manutenção e de controle da qualidade, promovendo a capacitação dos colaboradores; aplicar procedimentos de manutenção de instrumentos, máquinas, sistemas eletroeletrônicos, equipamentos e acessórios; conceber, Implantar, programar, operar e orientar a utilização de máquinas e equipamentos de produção automatizada, organizando e controlando seus procedimentos; desenvolver estudos e experimentos sobre os aspectos operacionais das tecnologias de processos de peças e de montagem de dispositivos e equipamentos.

Também faz parte dessas atribuições analisar e interpretar seus resultados com foco na gestão sustentável dos processos; aplicar ou desenvolver ferramentas tecnológicas apropriadas à produção automatizada e seu controle, considerando os insumos e as operações do processamento a empregar, e as características do produto final a obter; respeitar a ética ambiental nas atividades profissionais; comunicar, registrar e analisar dados por meios eletrônicos; atuar com ética, altruísmo e responsabilidade social em todas as atividades que venha a desenvolver em sua vida pessoal e profissional; avaliar o impacto das atividades da engenharia no contexto social e ambiental e avaliar a viabilidade econômica de projetos de engenharia;

Em síntese, o perfil que a FTT pretende transmitir e perpetuar no egresso de seus bancos acadêmicos é a marca humana de seu fundador.

O perfil de formação do engenheiro de controle e automação segue a RESOLUÇÃO Nº 427, DE 5 DE MARÇO DE 1999 do CONFEA que descreve as atividades profissionais do Engenheiro de Controle e Automação.

1.4.3. ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO

Vagas: 40

Período: noturno, das 19h15 às 22h45, de segunda a sexta-feira e aos sábados para aulas normais, dependência, adaptações, aulas de recuperação, nivelamento, eletivas, cursos de extensão, etc., das 07h45 às 17h.

Área profissional: Engenharia.

Autorização pela Portaria SERES nº 808 22/12/2014 - D.O.U. de 24/12/2014.

Duração do curso e prazo para sua conclusão (mínimo e máximo) – O curso tem duração mínima de 10 e máxima de 15 semestres letivos considerando nesta totalidade os casos excepcionais de trancamento (1 ou 2 semestres) ou dependência, de acordo com o Regimento Geral da FTT, bem como Estágio Curricular Supervisionado de 160 horas que poderá iniciar a partir do 5º período do curso, Atividades Complementares de 100 horas, Extensão Universitária de 10% da carga horária total de curso e Projeto Final de Curso.

O Engenheiro de Computação formado pela FTT será um profissional com forte formação multidisciplinar teórica e prática, que empregará princípios e técnicas da engenharia eletrônica e ciência da computação para o desenvolvimento de sistemas que integram software e hardware. Com o foco na inovação e tendências, o Engenheiro de Computação da FTT analisará e desenvolverá soluções aplicadas as mais diversas áreas, como: Inteligência Artificial, Internet das Coisas, Ciência de Dados, Computação em Nuvem, Ambientes Inteligentes, Plataformas Móveis, Desenvolvimento e Operação (Devops), Segurança da Informação, Arquitetura de Sistemas Computacionais e Embarcados entre outras.

O perfil profissional do egresso do Engenheiro de Computação a ser formado pela FTT deve apresentar as competências gerais listadas abaixo:

 Ter uma visão adequada da área de suas atividades profissionais em termos políticos, culturais, econômicos, sociais e ambientais;







- Identificar, selecionar e gerenciar os recursos materiais e humanos empregados em suas atividades profissionais;
- Planejar e organizar o trabalho, otimizando o arranjo geral de suas instalações;
- Exprimir-se e comunicar-se com seu grupo, superiores hierárquicos e subordinados;
- Executar e dirigir as atividades próprias de suas funções profissionais e controlar a qualidade dos resultados do trabalho realizado;
- Manter a atualização de conhecimentos e a consciência da qualidade e das implicações éticas de seu trabalho;
- Apresentar uma sólida formação na área de tecnologia da informação em geral e em particular na computação, matemática e eletrônica, visando à análise de projeto de sistemas de computação, incluindo, sistemas embarcados e de computação voltados a processos industriais que envolvem automação industrial, controle de processos, telecomunicações e instrumentação eletrônica;
- Conhecer a estrutura dos sistemas de computação e os processos envolvidos na sua construção e análise;
- Ser reflexivos na construção de sistemas de computação por entender que eles atingem direta ou indiretamente as pessoas;
- Entender o contexto social no qual a engenharia é praticada, bem como os efeitos dos projetos de engenharia na sociedade;
- Considerar os aspectos econômicos, financeiros, de gestão e de qualidade, associados a novos produtos e organizações;
- Considerar fundamental a inovação, a criatividade, e compreender perspectivas de negócios e oportunidades relevantes;
- Atuar com ética, altruísmo e responsabilidade social em todas as atividades que venham a desenvolver em sua vida pessoal e profissional.

1.4.4. ADMINISTRAÇÃO

Vagas: 40

Período: noturno, das 19h15 às 22h45, de segunda a sexta-feira e aos sábados para aulas normais, dependência, adaptações, aulas de recuperação, nivelamento, eletivas, cursos de extensão, etc., das 07h45 às 17h.

Área profissional: Administração.

Reconhecido: Portaria SERES nº 207 de 25/06/2020 - D.O.U. de 07/07/2020.

Duração do curso e prazo para sua conclusão (mínimo e máximo) – O curso tem duração mínima de 8 e máxima de 12 semestres letivos considerando nesta totalidade os casos excepcionais de trancamento (1 ou 2 semestres) ou dependência, de acordo com o Regimento Geral da FTT, bem como Estágio Curricular Supervisionado de 160 horas que poderá iniciar a partir do 4º período do curso, Atividades Complementares de 100 horas, Extensão Universitária de 10% da carga horária total de curso e Projeto Final de Curso.

O curso de Administração da FTT possui uma matriz curricular que atende aos requisitos estabelecidos nas diretrizes curriculares para os cursos de Administração, além possibilitar o desenvolvimento de uma base sólida de conteúdos básicos, técnicos e profissionais. O caráter das ações desenvolvidas no curso é de cunho inovador e estratégico, pensando na formação de um profissional empreendedor, apto a dar continuidade a negócios existentes e a desenvolver novos modelos e arquiteturas de negócio, produtos, estratégias e processos, pensando na sustentabilidade destes negócios e no desenvolvimento da cidadania.

Além das competências e habilidades previstas nas Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de Administração, espera-se que o egresso da FTT reúna as seguintes características diferenciadoras:

 Capacidade de responder aos desafios das diversas realidades em instituições públicas, privadas ou do terceiro setor, de maneira criativa e inovadora, mantendo o foco nos resultados;







- Capacidade para incorporar e promover atitudes e hábitos empreendedores;
- Capacidade de estabelecer, sustentar e articular relacionamentos de modo a cumprir os objetivos das organizações;
- Liderar processo de estruturação e reestruturação empresarial;
- Capacidade de resolver problemas complexos;
- Profissional capaz de articular-se politicamente e com boa capacidade de comunicação e argumentação;
- Capacidade de desenvolver e adotar práticas de gestão que contribuam para a redução das desigualdades sociais e entre gêneros;
- Engajamento no desenvolvimento de modelos de negócios sustentáveis;
- Habilidade para a definição das linhas estratégicas gerais de atuação da empresa e suas atividades no mercado;
- Capacidade de identificar e compreender as novas ferramentas tecnológicas para geração de inteligência estratégica;
- Profissionais capazes de gerenciar a inovação nas organizações, sobretudo no que diz respeito à criação de ambientes criativos, parcerias colaborativas e gestão da propriedade intelectual.
- **1.5.** Cabe à VUNESP Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista empresa responsável pela realização do presente processo seletivo, juntamente com a Faculdade de Tecnologia Termomecanica, a responsabilidade de divulgar, com a necessária antecedência, as datas e o local de inscrição. Esses dados estarão disponíveis no site da VUNESP www.vunesp.com.br.
- 1.6. Os campos "celular" e "e-mail" deverão ser corretamente preenchidos, pois essas informações poderão ser utilizadas, pela Faculdade de Tecnologia Termomecanica (FTT), para o encaminhamento de mensagens sobre algumas das principais datas do processo.
- **1.7.** A comunicação feita por SMS, por liberalidade da FTT, não tem caráter oficial, sendo meramente informativa. O envio do SMS não desobriga o candidato da responsabilidade de acompanhar as informações relativas ao processo seletivo pelo site www.vunesp.com.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- **1.8.** Com base no Regimento Geral, assegura a gratuidade de seus cursos e se reserva o direito de indeferir a matrícula de candidato que já tenha sido aluno da FTT, em qualquer de seus cursos, e que tenha dele desistido ou se desligado por motivos disciplinares ou ainda que tenha deixado de cumprir todas as formalidades obrigatórias para a conclusão do curso em que tenha sido matriculado.
- **1.9.** As inscrições para os cursos de bacharelados de alunos da FTT que ainda tenham vínculo e que não colaram grau serão indeferidas conforme normas regimentais da instituição.
- **1.10.** Os eventuais casos de pedido de dispensa de disciplinas, cursadas em instituição de ensino superior, serão avaliados conforme normas específicas da FTT, após o deferimento da matrícula.
- **1.11.** No ato da inscrição, o candidato ou seu responsável legal (se menor de idade), caso haja interesse e se enquadre no perfil socioeconômico, poderão informar se estão aptos e têm interesse em concorrer às "**vagas sociais**" nos termos deste edital e da legislação pertinente, ressaltando-se que, neste caso, ficarão obrigados à comprovação do enquadramento.
- **1.12.** Consideram-se para as "**vagas sociais**", as inscrições de candidatos <u>com renda bruta mensal familiar, per capita, de até R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais)</u>, equivalente a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional vigente, declarada na inscrição e comprovada no ato da matrícula.
- **1.13.** As definições e demais critérios sobre **"vagas sociais"**, **"renda bruta mensal familiar**", **"grupo familiar**" e **"renda per capita**" encontram-se no item a seguir, deste Edital.







- **1.14.** O processo seletivo do 2º semestre de 2021 ocorrerá pelo aproveitamento das notas da redação e da prova objetiva do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) da edição de 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 ou 2020 (realizado em 2021), divulgadas pelo INEP, além do atendimento aos demais critérios estabelecidos neste Edital.
- **1.15.** O processo seletivo será realizado pela VUNESP, sendo de responsabilidade da Faculdade de Tecnologia Termomecanica, o recebimento, conferência e análise dos documentos necessários para matrícula dos candidatos aprovados.

2. CRONOGRAMA

Pedido de Isenção: Das 10h do dia 04/05/2021 às 23h59 do dia 11/05/2021

Resultado do Pedido de Isenção: 17/05/2021 a partir das 10h

Inscrições: Das 10h do dia 04/05/2021 às 23h59 do dia 31/05/2021

Divulgação do Edital de Matrículas: dia 01/07/2021

Divulgação dos resultados no site: 01/07/2021 a partir das 10h

3. VAGAS SOCIAIS

- **3.1.** A Fundação Salvador Arena, mantenedora da Faculdade de Tecnologia Termomecanica, é uma entidade beneficente sem fins lucrativos e tem como missão "Atender aos ideais do fundador, contribuindo com a sociedade, em especial com os mais necessitados, atuando nas áreas de educação, habitação e assistência social, visando à transformação social, com recursos provenientes da aplicação de seu patrimônio".
- **3.2.** Desta forma, para o cumprimento da missão e atendimento à legislação que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, pretende-se, por meio deste processo seletivo, atender também candidatos para "vagas sociais", de acordo com os seguintes critérios:
- a) ter renda bruta mensal familiar (grupo familiar), <u>per capita</u>, de até R\$ <u>1.650,00</u> (<u>um mil seiscentos e cinquenta reais</u>), equivalente a 1,5 (<u>um e meio</u>) salário mínimo nacional vigente.
- b) atender aos demais critérios exigidos a todos os candidatos, descritos neste Edital.
- **3.3.** Para este tipo de inscrição, deverá ser considerado como base para o cálculo da renda bruta mensal familiar o <u>mês de abril de 2021.</u> Além disso, no ato da matrícula também serão considerados para avaliação da renda nesta condição de vaga social, os três meses anteriores à matrícula, ou seja abril, maio e junho/2021, ou documentos complementares, a critério da FTT, conforme instruções contidas neste edital.
- **3.4.** O candidato ou seu responsável legal (se menor de idade) deverá comprovar, no ato da matrícula, a condição socioeconômica para participação na vaga social, mediante a entrega dos documentos obrigatórios descritos nesse Edital (veja: documentos para matrícula).
- 3.5. O candidato aprovado no vestibular e convocado para a matrícula das vagas sociais que não conseguir comprovar a situação socioeconômica do grupo familiar, prevista neste Edital, será excluído definitivamente do processo seletivo, independentemente das demais chamadas e de seu desempenho na prova.







- 3.6. A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
- I calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros do grupo familiar a que pertence o candidato;
- II calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados, e;
- III divide-se o valor apurado pelo número de membros do grupo familiar do candidato.
- **3.7.** No cálculo referido item anterior serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros do grupo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 3.8. Estão excluídos do cálculo acima:
 - I os valores percebidos a título de:
 - a) auxílios para alimentação e transporte;
 - b) diárias e reembolsos de despesas;
 - c) adiantamentos e antecipações;
 - d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
 - f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
 - II os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem Pró-Jovem;
 - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
 - f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
 - III o montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.
- **3.9.** Será indeferido o pedido do candidato que informar grupo familiar com o qual não compartilhe o domicílio.
- 3.10. Entende-se como:
- **3.10.1.** Renda bruta mensal familiar": a soma de todos os rendimentos auferidos por todos os membros do grupo familiar, composta do valor bruto de salários, proventos, gratificações eventuais ou não, gratificações por cargo de chefia, pensões, pensões alimentícias recebidas, aposentadorias, comissões, pró-labore, rendimentos oriundos de estágio remunerado, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio, e quaisquer outros, de todos os membros do grupo familiar, incluindo o candidato. Em se tratando de assalariado com registro em carteira, deve ser considerado para esse cálculo, o valor bruto que consta no holerite, somado aos demais proventos, como hora-extra, adicional noturno, auxílios diversos, etc.
- **3.10.2.** "Grupo familiar": um grupo composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por este grupo familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.







Exemplo: Para um grupo familiar de cinco membros, já incluso o candidato, com renda bruta familiar de R\$ 5.000,00 no mês de abril de 2021, a renda per capita é de R\$ 1.000,00 (R\$ 5.000,00 dividido por 5 membros = R\$ 1.000,00 per capita).

3.11. O candidato ou seu responsável legal (se menor de idade) poderá informar sobre o interesse em concorrer às vagas sociais, somente durante o preenchimento da Ficha de Inscrição. Após a opção e confirmação pela "vaga social", deve estar ciente da necessidade de comprovação das informações de renda no ato da matrícula.

4. NÚMERO DE VAGAS E CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO

- **4.1.** A Faculdade de Tecnologia Termomecanica oferecerá, neste processo seletivo, o total de **40** (quarenta) vagas para cada curso de bacharelado, no segundo semestre de 2021. Estas vagas serão distribuídas da seguinte forma:
 - a) 20 vagas (50% do total) para a condição de "vagas gerais".
 - b) 20 vagas (50% do total) para a condição de "vagas sociais".
- **4.2.** Para o preenchimento das "vagas gerais" e das "vagas sociais" serão convocados os candidatos aprovados, em ordem de classificação com base na nota do ENEM de uma das edições de 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 ou 2020 (realizado em 2021), e que possua uma média aritmética simples entre as notas (4 notas das provas objetivas e a nota redação) igual ou superior a 400 pontos e que não tenha obtido nota zero na redação.
- **4.3.** Nessa modalidade de ingresso o candidato precisa ter realizado todas as provas e obtido notas no ENEM 2015 e/ ou 2016 e/ou 2017 e/ou 2018 e/ou 2019 e/ou 2020 (realizado em 2021). O candidato que indicar ter prestado o ENEM 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020 (realizado em 2021), terão as notas consideradas do ano que resultar no melhor desempenho.
- **4.4.** A inscrição do candidato somente será válida se suas pontuações em todas as áreas do ENEM 2015 e/ ou 2016 e/ou 2017 e/ou 2018 e/ou 2019 e/ou 2020 (este realizado em 2021), constarem no banco do INEP-MEC.
- **4.5.** A consulta na base de dados do INEP-MEC é feita utilizando o número do CPF indicado pelo candidato no ato da inscrição, portanto, a Faculdade de Tecnologia Termomecanica e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por qualquer inconsistência, seja nos dados fornecidos pelo candidato, seja no banco de dados disponibilizados para consulta no INEP-MEC.
- **4.6.** Serão consideradas as pontuações do ENEM do candidato nas áreas de conhecimentos: Ciências Humanas e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias e Redação. A nota final será obtida pela média aritmética simples nas 5 (cinco) áreas de conhecimentos. Nota máxima 1000.
- **4.7.** O candidato aprovado no exame e convocado para matrícula das vagas sociais que não conseguir comprovar a situação socioeconômica do grupo familiar, prevista neste edital, será excluído definitivamente do processo seletivo, independentemente das demais chamadas e de seu desempenho na prova.
- **4.8.** Os critérios gerais sobre todas as etapas do processo, especialmente sobre a inscrição e forma de comprovação da renda familiar, estão descritos neste Edital.
- **4.9.** As outras chamadas (2ª e 3ª) se houver, ou convocação posterior para vagas remanescentes das chamadas anteriores serão preenchidas pelos próximos candidatos classificados deste processo seletivo de acordo com o curso e o tipo de inscrição realizada (vagas gerais ou vagas sociais).







- **4.10.** Na situação de vagas remanescentes (se houver), os candidatos ou seus responsáveis legais serão convocados pela Faculdade, por telefone e e-mail, e serão informados sobre o prazo para a realização da matrícula e demais instruções necessárias.
- **4.11.** Por conseguinte, caso não tenha mais candidatos aprovados na condição de "vagas sociais" para o preenchimento das vagas estabelecidas, será convocado o próximo candidato classificado das "vagas gerais", da lista de espera, e vice e versa.

5. DA INSCRIÇÃO

- **5.1.** As inscrições serão realizadas, exclusivamente pela internet, **das 10h do dia 04 de maio de 2021 às 23h59 do dia 31 de maio de 2021**, pelo site www.vunesp.com.br, mediante o preenchimento da ficha de inscrição disponível no site e do pagamento da taxa no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), por meio de boleto, em qualquer agência bancária até **01 de junho de 2021**.
- **5.2.** O preenchimento da ficha de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, que deverá: 1- indicar a opção de curso (apenas uma), e se tem interesse pela inscrição nas vagas sociais ou gerais; 2- responder ao questionário socioeconômico (Anexo III);
- 3- fornecer os dados pessoais, e indicar ter prestado o ENEM e pelo menos uma das edições 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020 (realizado em 2021);
- 4- Os campos "celular" e "e-mail" deverão ser corretamente preenchidos, pois essas informações poderão ser utilizadas, pela Faculdade (FTT), para o encaminhamento de mensagens sobre algumas das principais datas do processo.

Obs.: A comunicação feita por SMS, por liberalidade da FTT, não tem caráter oficial, sendo meramente informativa. O envio do SMS não desobriga o candidato da responsabilidade de acompanhar as informações relativas ao processo seletivo pelo site www.vunesp.com.br, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

- **5.3.** O candidato deverá preencher de forma correta e completa a Ficha de Inscrição.
- **5.4.** Cabe ao candidato consultar as principais datas do referido processo seletivo, no próprio site da FTT, nesse edital ou no site da Fundação VUNESP.
- 5.5. <u>Os candidatos que se inscreverem como "vaga social", deverão atender integralmente às</u> condições de comprovação de renda do grupo familiar, descritas neste Edital.
- **5.6.** Caso façam a opção pela **"vaga social"**, devem se certificar, antes de concluir a inscrição, que possuem os documentos necessários para a comprovação da renda, indicados neste Edital.
- **5.7.** Deverá ser considerado como base para o cálculo da renda bruta mensal familiar o <u>mês de abril</u> <u>de 2021</u>. Além disso, no ato da matrícula também serão considerados para avaliação da renda nesta condição de vaga social, os três meses anteriores à matrícula abril, maio e junho/2021, ou documentos complementares, a critério da FTT, conforme instruções contidas neste edital.
- **5.8.** Recomenda-se que no momento da inscrição o candidato ou o responsável legal esteja de posse e reserve os comprovantes de renda de cada membro do grupo familiar, visando garantir a correta opção pelas "vagas sociais".
- **5.9.** As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou seu responsável legal, dispondo a VUNESP e a Faculdade de Tecnologia Termomecanica do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher a ficha de forma completa e correta, e que







fornecer dados comprovadamente inverídicos verificados em qualquer etapa do processo ou, que não pagar a taxa de inscrição.

- **5.10.** Após a confirmação da inscrição não haverá possibilidade de alteração da condição selecionada (vagas sociais ou vagas gerais) ou curso escolhido.
- **5.11.** Cada candidato poderá efetivar apenas uma inscrição para o Processo Seletivo de que trata este edital. Não será possível realizar mais de uma inscrição.
- **5.12.** A Faculdade de Tecnologia Termomecanica oferece, para o processo seletivo do segundo semestre de 2021, o benefício da isenção de pagamento de taxa de inscrição a interessados que, cumulativamente, preencham os seguintes requisitos:
 - a) ter concluído o Ensino Médio, até dezembro de 2020, integralmente em instituição pública, ou em instituição particular com concessão de bolsa de estudo integral, ou ter concluído o Curso de Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (Supletivo) até dezembro de 2020:
 - b) não cursar ou ter concluído curso superior;
 - c) ter renda familiar igual ou inferior a R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) per capita (por pessoa).
- **5.13.** Este benefício deverá ser solicitado **das 10h do dia 04 de maio às 23h59 do dia 11 de maio de 2021** eletronicamente no site da Fundação Vunesp e a divulgação da relação dos isentos será em **17 de maio de 2021 a partir das 10h**, no site www.vunesp.com.br. Caberá à FTT a responsabilidade de analisar a documentação correspondente e, após análise, encaminhar à VUNESP os nomes dos contemplados, para divulgação no site www.vunesp.com.br. As regras referentes a solicitação de isenção estão previstas nos Critérios e Procedimentos de Isenção de Pagamento, Anexo I do edital.
- **5.14.** O candidato é o responsável pelas informações prestadas no momento de sua inscrição, especialmente o CPF e as informações do ENEM. Essas informações imprecisas ou incorretas podem implicar na eliminação do candidato no Processo Seletivo 2º semestre de 2021, sem direito à devolução da taxa de inscrição. Após o término do período de inscrição, não será permitida a retificação de dados informados no momento da inscrição.
- 5.15. Em nenhuma hipótese será devolvida ao candidato, o valor da taxa de inscrição.
- **5.16.** O não pagamento da taxa de inscrição, ou a apresentação de cheque devolvido por insuficiência de fundos, acarretará o cancelamento da inscrição.
- **5.17.** Para obtenção de 2ª via do boleto bancário, o candidato deverá acessar o site www.vunesp.com.br acessar a área do candidato e imprimir o referido boleto, o qual estará disponível somente até a data limite do encerramento das inscrições.
- **5.18.** Os eventuais erros de digitação, nome ou número do documento de identidade na inscrição, deverão ser corrigidos somente no site da Fundação Vunesp www.vunesp.com.br na área do candidato.
- 5.19. A inscrição encerrar-se-á, improrrogavelmente, às 23h59 do dia 31 de maio de 2021.
- **5.20.** A inscrição implicará conhecimento das presentes instruções e aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, e nas normas legais pertinentes.
- **5.21.** O candidato deverá conhecer e estar de acordo com o Código de Conduta dos Alunos da FTT (Anexo IV deste edital) e confirmar sua aceitação no ato do preenchimento da ficha de inscrição.
- **5.22.** Com base no Regimento Geral, a FTT assegura a gratuidade de seus cursos e se reserva o direito de indeferir a matrícula de candidato que já tenha sido aluno da FTT, em qualquer de seus cursos, e/ou







que tenha dele desistido ou se desligado por motivos disciplinares ou ainda que tenha deixado de cumprir todas as formalidades obrigatórias para a conclusão do curso em que tenha sido matriculado.

- **5.23.** As matrículas para os cursos de bacharelados de alunos da FTT que ainda tenham vínculo e que não colaram grau serão indeferidas conforme normas regimentais da instituição.
- **5.24.** Se posteriormente verificar que algum candidato tenha se inscrito e aprovado, nas condições dos itens 5.16 (exceto quando for beneficiados pela isenção), 5.22 e 5.23, e sua inscrição não tenha sido indeferida, sua matrícula será impedida.
- **5.25.** A efetivação das inscrições de candidatos pagantes ocorre mediante a compensação bancária do boleto correspondente às mesmas. A efetivação da inscrição para os candidatos beneficiados com a isenção de pagamento de taxa ocorre com a publicação do deferimento do pedido.
- **5.26.** Os candidatos pagantes poderão obter a confirmação sobre a efetivação de suas inscrições no portal da Fundação Vunesp www.vunesp.com.br na área do candidato, depois de 2 dias úteis após o pagamento do boleto bancário. Caso constate algum problema deverá contatar o Disque Vunesp, em dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 08 às 18 horas, pelo telefone (11) 3874-6300.
- **5.27.** Serão admitidos no processo seletivo, exclusivamente os candidatos com inscrições integralmente efetivadas e que tenham participado de pelo menos uma das Edições do ENEM (2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020).
- **5.28.** Não haverá remessa postal ou eletrônica de quaisquer documentos comprobatórios de efetivação de inscrições, sendo de integral responsabilidade dos candidatos a obtenção destas informações no Portal da Fundação Vunesp.

6. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- **6.1.** A classificação dos candidatos será feita considerando as médias das notas obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) em ordem decrescente (do maior para o menor), considerando a Média Aritmética das notas obtidas nas provas objetivas (Ciências Humanas e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias) e da prova de redação, computada a partir do boletim de desempenho do ENEM.
- **6.2.** A nota final será obtida pela média aritmética simples nas 5 (cinco) áreas de conhecimentos. Nota máxima 1000 e nota mínima 400, e que não tenha obtido nota zero na redação.
- **6.3.** Em caso de empate na pontuação FINAL entre os candidatos, será aplicado como critério de desempate:
- 1º nota da redação do ENEM;
- 2º a idade dos candidatos, priorizando o de idade mais elevada;
- 3º pontuação do candidato na prova objetiva de ciências da natureza e suas tecnologias, considerando a afinidade das áreas do curso ofertados pela FTT.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- **7.1.** A classificação final dos candidatos será divulgada em **01 de julho de 2021**, a partir das 10h, no site www.vunesp.com.br. O candidato deverá acessar o site da Vunesp nesta data para verificar seu resultado individual.
- **7.2.** A divulgação no site da Vunesp será feita da seguinte forma:







- a) Resultado individual, na Área do Candidato.
- b) Lista de Convocados para matrícula (vagas gerais);
- c) Lista de Convocados para matrícula e comprovação da situação socioeconômica (vagas sociais).
- **7.3.** O candidato convocado para matrícula precisará consultar as datas que serão oportunamente publicadas no edital de matricula para realizar a matrícula dentro do prazo estipulado. O candidato que estiver na Lista de Espera, continuará no processo para as próximas chamadas ou vagas remanescentes respeitando a ordem de classificação e o seu tipo de vaga.
- **7.4.** Na Área do Candidato, ficará disponível no link Resultado, as notas do ENEM, nota final e classificação final.
- 7.4.1. A classificação final constará a situação final, na seguinte conformidade:
- a) Convocado para Matrícula Vagas Sociais

ATENÇÃO: Consulte o Edital do Processo Seletivo, bem como o Edital de Matrícula para mais informações sobre as datas de entrega de documentação e matrículas.

b) Convocado para Matrícula - Vagas Gerais

ATENÇÃO: Consulte o Edital do Processo Seletivo, bem como o Edital de Matrícula para mais informações sobre as datas de entrega de documentação e matrículas.

c) Lista de Espera - Vagas gerais

ATENÇÃO: Divulgação da relação de convocados para matrícula em segunda e terceira chamada em 15/07 e 22/07 respectivamente no site da Vunesp.

d) Lista de Espera - Vagas Sociais

ATENÇÃO: Divulgação da relação de convocados para matrícula em segunda e terceira chamada em 15/07 e 22/07 respectivamente no site da Vunesp.

- e) Eliminado por não atingir a pontuação mínima ou não cumpriu as exigências do Edital.
- **7.5.** Só serão convocados para matrícula os candidatos em ordem de classificação para as vagas gerais, e convocados em ordem de classificação os candidatos das vagas sociais para apresentação dos documentos socioeconômicos; quando houver vagas remanescentes das chamadas anteriores, serão convocados em ordem de classificação os candidatos de acordo com o tipo de vaga escolhida. Exemplo: Se surgir uma vaga remanescente de um candidato das vagas sociais, será convocado o próximo classificado das vagas sociais. Assim também acontecerá para as 2ª e 3ª chamadas, se houver.
- **7.6.** Caso não tenha mais candidatos aprovados na condição de "vagas sociais" para o preenchimento das vagas estabelecidas, será convocado o próximo candidato classificado das "vagas gerais", da lista de espera, e vice e versa.

8. DA MATRÍCULA

8.1. Todas as matrículas serão realizadas de acordo com datas e orientações a serem publicadas em Edital de Matrícula dia **01/07/2021**, no site www.vunesp.com.br.







- 8.2. Os candidatos das <u>vagas gerais também deverão entregar os documentos de renda do grupo familiar</u>, porém, neste caso, serão utilizados para fins estatísticos da instituição (vide documentos para matrícula).
- 8.3. O candidato convocado para comprovação das informações socioeconômicas (vagas sociais) em 1ª chamada que não conseguir comprovar sua situação nas datas estipuladas será excluído definitivamente do processo, independentemente das demais chamadas e de seu desempenho na prova.
- **8.4.** Havendo impossibilidade de realizar a matrícula no dia do curso agendado, conforme orientações à serem divulgadas, o candidato poderá efetuar a matrícula em um dos dias estabelecidos para os outros cursos se for o caso, desde que esteja dentro do seu tipo de vaga e da sua chamada (exemplo: vagas gerais 1º chamada).
- **8.5.** Não serão feitas matrículas de candidatos da 1ª chamada em períodos estabelecidos para as demais chamadas.
- 8.6. A não realização da matrícula dentro do prazo estipulado no Edital de Matrícula implicará perda do direito à matrícula, excluindo-o de qualquer convocação posterior.
- **8.7.** No ato da matrícula o candidato, pai ou responsável deverá dar de acordo no contrato de prestação de serviços educacionais com as normas estabelecidas pela FTT, preencher, assinar e anexar os demais documentos necessários para efetivação da referida matrícula, de acordo com o que for estipulado.
- **8.8.** No caso da existência de vagas remanescentes após a 3ª chamada, estas poderão ser oferecidas aos candidatos classificados no processo seletivo em questão, seguindo sua ordem de classificação, e o tipo de vaga de acordo com os critérios deste edital. Se necessário, será aplicado também os critérios do item 7.
- 8.9. Os resultados do presente processo seletivo serão válidos apenas para o preenchimento das vagas estipuladas neste Edital, não havendo, em hipótese alguma, reserva de vaga para processos seletivos futuros.
- 8.10. Documentos para matrícula
- **8.10.1.** Para matrícula, o candidato deverá anexar obrigatoriamente:
- Anexar os documentos originais digitalizados:
 - a) Cédula de Identidade RG;
 - b) Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou documento equivalente (Declaração de Conclusão do Ensino Médio).

Obs.: O Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão são pré-requisitos para ingressar em curso superior, previsto pela LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) e são documentos obrigatórios para a realização da matrícula. Se até a data da matrícula o candidato não estiver de posse destes documentos poderá anexar um documento equivalente (Declaração de Conclusão do Ensino Médio, da via original).

- c) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- d) CPF ou documento que comprove essa informação (RG, CNH ou Declaração emitida no site da Receita Federal, etc.).







- e) Comprovante de residência recente (conta de telefone, luz, água, TV por assinatura ou internet).
 - J) Ficha Médica (está disponível no sistema de matrícula).
 - A Ficha Médica é um documento onde constam os dados referentes à saúde em geral do aluno, os dados das vacinas obrigatórias, entre outras informações necessárias. Havendo qualquer tipo de restrição indicada na Ficha Médica, o candidato deverá anexar entregar, no ato da matrícula ou até o início das aulas, a prescrição de profissional especializado, para avaliação sobre a viabilidade do atendimento pela Faculdade.
 - Na eventualidade de ser necessário o fornecimento de dieta específica para atendimento a algum tipo de restrição alimentar, a análise da viabilidade do atendimento será realizada mediante a entrega de prescrição de profissional especializado (médico ou nutricionista) devidamente identificada, assinada e carimbada com o número do registro profissional do conselho regional competente. Se viável, o atendimento será realizado por meio de adaptação das opções disponíveis no cardápio oferecido habitualmente.
 - g) O Cadastro Socioeconômico Familiar (preenchida no ato da matrícula eletronicamente) e documentos relacionados conforme informações a seguir.

Em atendimento à legislação e política interna da instituição, o cadastro Socioeconômico Familiar é necessário para todos os candidatos (vagas gerais e vagas sociais). Para a comprovação das informações prestadas nesse cadastro, os candidatos ou seus responsáveis legais deverão anexar os documentos abaixo referentes à condição socioeconômica do grupo familiar.

Para os candidatos aprovados como "vagas sociais", exclusivamente, os documentos recebidos serão utilizados para <u>comprovação</u> da renda per capita exigida para a obtenção da vaga nessa condição. A não comprovação estará sujeita às condições estabelecidas nesse Edital.

> Os documentos a seguir deverão ser entregues para comprovação das informações prestadas no Cadastro Socioeconômico Familiar:

Grupo familiar (todas as pessoas que moram no mesmo domicílio do aluno, inclusive o aluno):

- Menores de 18 anos: Cópia da Certidão de Nascimento ou do RG;
- Maiores de 18 anos: Cópia do RG e CPF (ou de um documento que contenha os números desses documentos) de todos os membros, inclusive irmãos, tios, madrasta, padrasto, avó, avô, etc.
- Em caso de pais falecidos (do aluno), entregar também cópia da Certidão de Óbito.

Trabalhadores Assalariados (trabalho formal): é o trabalho com carteira profissional assinada (temporário ou efetivo)

 Cópia dos holerites (contracheques) do estudante, quando aplicável, e dos integrantes do seu grupo familiar nessa condição, referente aos meses de abril, maio e junho de 2021.

Obs.: Em caso de renda fixa com variação por horas extras e/ou outros, necessário entregar os últimos 6 (seis) contracheques (holerites), para avaliação da instituição.

Trabalho informal – autônomo / "Bico" / Profissional liberal: é o trabalho sem vínculo ou sem carteira profissional assinada.

• Declaração socioeconômica (modelo disponível no sistema de matrícula), informando a renda média mensal datada e assinada.







 Carteira profissional – cópias das páginas: foto, identificação, última baixa de registro de emprego e a próxima folha em branco ou declaração que não possui a CTPS.

Servidor Público

• Cópia dos holerites (contracheques) do estudante, quando aplicável, e dos integrantes do seu grupo familiar nessa condição, referente aos **meses de abril, maio e junho de 2021**.

Obs.: Em caso de renda fixa com variação por horas extras e/ou outros, necessário entregar os últimos 6 (seis) contracheques (holerites), para avaliação da instituição.

Proprietários de empesas /microempresas ou Empresários

- Pró-labore referente aos meses de setembro, outubro e novembro de 2020.
- Informe o valor da retirada mensal, nome da empresa, CNPJ e Inscrição Estadual conforme consta no modelo de declaração socioeconômico.

Nessa declaração **não deverá** ser informado o valor do pró-labore. Caso o valor de retirada seja somente o pró-labore, o valor a ser informado na declaração deverá ser igual a 0 (zero).

Caso o empresário exerça outra função remunerada, anexar os documentos que atenda essa situação, conforme previsto em Edital.

Obs.: A retirada mensal a ser declarada é o valor que ultrapassa o pró-labore.

Para aqueles que são microempreendedores individuais (MEI)

- Informe o valor da retirada mensal e CNPJ conforme consta no modelo de declaração socioeconômico.
- Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-Simei) completa.
- (CTPS) páginas: foto, identificação, última baixa de registro de emprego e a próxima folha em branco ou, se aplicável, marque a opção que não possui CTPS, no modelo de declaração socioeconômico;

Obs.: Mesmo que a CTPS não conste registros, ou seja, esteja em branco, deverá anexar as páginas conforme solicitado acima.

 Caso o microempreendedor exerça outra função remunerada, anexar os documentos que atenda essa situação, conforme previsto em Edital.

Para aqueles que são aposentados, pensionistas, ou recebem auxílio doença

- Último extrato de pagamento do benefício do INSS, Servidor Público /ou outros
- Para baixar o extrato do benefício do INSS, consulte o link <u>www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-benefício</u>.
- Não poderá ser entregue extrato bancário com valor de sague ou valor líquido.
- (CTPS) páginas: foto, identificação, última baixa de registro de emprego e a próxima folha em branco ou, se aplicável, marque a opção que não possui CTPS, no modelo de declaração socioeconômico;

Obs.: Mesmo que a CTPS não conste registros, ou seja, esteja em branco, deverá anexar as páginas conforme solicitado acima.







Desempregados, Donas de Casa e Estudantes (Maiores de 18 anos)

- Carteira profissional cópias das páginas: foto, identificação, última baixa de registro de emprego e a próxima folha em branco ou declaração que não possui a CTPS (modelo disponível sistema de matrícula).
- Declaração que não possui renda de qualquer natureza, (modelo disponível sistema de matrícula), datada e assinada.

Estagiário ou Aprendiz

 Cópia do comprovante da bolsa-auxílio, dos meses de abril, maio e junho de 2021 ou cópia do contrato de trabalho (se for recente).

Estudantes de 14 a 17 anos (inclusive o aluno)

• Declaração, (modelo disponível no sistema de matrícula), **datada e assinada pelo menor e seu responsável legal**, que não possui renda de qualquer natureza.

Recebimento de pensão alimentícia (em caso de pais separados)

• Declaração, (modelo disponível no sistema de matrícula), datada e assinada, <u>que recebe ou não</u> a Pensão Alimentícia e, em caso positivo, o valor recebido.

Recebimento de aluguel

 Cópia dos recibos dos meses de abril, maio e junho de 2021 ou cópia do contrato de locação ou declaração (modelo disponível no sistema de matrícula), datada e assinada, constando nome, RG, CPF e o valor recebido.

Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) – para todos os membros do grupo familiar que se enquadrem nas regras da Receita Federal

- Cópia da Declaração Completa do Imposto de Renda 2021 (calendário 2020) de Pessoa Física (IRPF) ou Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ), acompanhada da primeira página do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.
- Não será aceito apenas o recibo de entrega da declaração do imposto de renda.
- Isentos: deverá anexar cópia do comprovante de rendimentos de 2020, fornecido pela empresa
 e declaração (modelo disponível no sistema de matrícula). Caso não tenha recebido o comprovante de rendimento, preencher na declaração a opção equivalente, datada e assinada.
- Se constar como dependente do IR de algum membro do grupo familiar, não será necessário entregar essa declaração.
- Quem não teve renda em 2020 e for isento do IR não precisa fazer a declaração de isenção.
- 8.11. O modelo de declaração socioeconômica está disponível no site www.cefsa.org.br.
- 8.12. Será considerado como base para o cálculo da renda bruta mensal familiar, para a obtenção da vaga social, o mês de abril de 2021. Os comprovantes referentes os três meses anteriores à matrícula abril, maio e junho de 2021, serão utilizados para efeito de verificação e confirmação da renda







declarada. Assim como documentos complementares, a critério da FTT, conforme instruções contidas neste edital.

- **8.13.** Para os candidatos de "vagas sociais", a Faculdade de Tecnologia Termomecanica poderá solicitar outros documentos comprobatórios, caso necessário, para a análise da situação financeira do grupo familiar declarado no cadastro Socioeconômico Familiar. A Faculdade de Tecnologia Termomecanica poderá realizar também, na forma de amostragem, visita social à residência dos candidatos aprovados, durante ou após a efetivação da matrícula, para verificação e confirmação da situação declarada.
- **8.14.** Em caso de constatação de falsidade da informação prestada, de inidoneidade de documento apresentado ou na falta de apresentação dos documentos solicitados pela instituição, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis, a bolsa de estudo (vaga no curso) será cancelada a qualquer tempo, mesmo após o deferimento da matrícula e independentemente do andamento do curso, de acordo com o disposto no §3°, Artigo 15 da Lei n° 12.101/2009, na política interna da Instituição e nas rearas presente neste Edital.
- **8.15.** Os dados socioeconômicos deverão ser atualizados anualmente, conforme assim previsto no Art. 15 da Portaria Normativa MEC15/2017.
- **8.16.** O aluno que desejar cancelar sua matrícula, após o deferimento da mesma, deverá fazê-lo, necessariamente, por meio de documento apresentado à FTT com as devidas justificativas. Esse documento visa à liberação da vaga a outro candidato classificado, desde que a solicitação seja feita dentro do prazo estabelecido pela instituição. A FTT se reserva o direito de decidir sobre a participação de aluno desistente em processo seletivo futuro.
- **8.17.** O aluno que desejar trancar sua matrícula, deverá protocolar o pedido o qual será avaliado pela FTT de acordo com as justificativas apresentadas.
- 8.18. O aluno que desistir, abandonar ou reprovar o curso, perderá o direito à vaga.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **9.1.** A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.
- **9.2.** A Instituição poderá por razões pedagógicas, visando a modernização e o aprimoramento contínuo dos programas, alterar os currículos dos cursos oferecidos desde que aprovados pelo Colegiado Superior da Instituição.
- **9.3.** Os cursos ofertados neste Edital poderão ter, respeitada a legislação vigente, parte de suas aulas desenvolvidas com o apoio de tecnologias de informação e comunicação e ambientes virtuais de aprendizagem, objetivando garantir a contínua atualização e aprimoramento da experiência discente, sempre amparadas pelas diretrizes indicadas nos Projetos Pedagógicos dos Cursos aprovados pelo Colegiado Superior da Instituição.
- **9.4.** A inexatidão das informações ou irregularidades de documentos, a qualquer tempo, acarretarão a anulação da matrícula e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- **9.5.** As instruções especiais aqui estabelecidas poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Aditivo ao Edital a ser publicado.







- **9.6.** Os casos omissos ou situações diferenciadas deste Edital serão resolvidos pela Direção da Faculdade de Tecnologia Termomecanica, com base na legislação vigente.
- **9.7.** Os inscritos neste Processo Seletivo, neste ato, tomam ciência expressa e inequívoca do Código de Conduta dos Alunos da Faculdade de Tecnologia Termomecanica e do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (Anexo IV e Anexo V); os matriculados tomarão ciência também do Regimento Interno.
- **9.8.** Fica estabelecido e acordado que os candidatos autorizam a FTT ou a VUNESP a divulgar seus nomes ou imagens em peças de comunicação visual, com a finalidade de registrar e dar transparência à realização do processo seletivo.

São Bernardo do Campo, 26 de abril de 2021.

VALCIR SHIGUERU OMORI DIRETOR-GERAL







ANEXO I

CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO

A Faculdade de Tecnologia Termomecanica - FTT oferece, para o Processo Seletivo Segundo Semestre de 2021, o benefício da isenção de pagamento de taxa de inscrição a interessados que, **cumulativamente**, preencham os seguintes requisitos:

- 1. Ter concluído o Ensino Médio, até o final dezembro de 2020, em instituição pública, ou em instituição particular com concessão de bolsa de estudo integral, ou ter concluído o Curso de Ensino Médio na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (Supletivo) até dezembro de 2020;
- 2. Não estar cursando ou ter concluído curso superior;
- 3. Ter renda familiar igual ou inferior a R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) per capita.

O interessado no benefício da isenção deverá atender aos critérios abaixo, no seguinte prazo: das 10h do dia 04 de maio de 2021 às 23h59 do dia 11 de maio de 2021:

- **a.** Preencher o Questionário (Anexo III) deste Edital e a ficha de inscrição, ambos de forma eletrônica (online), exclusivamente pelo site www.vunesp.com.br).
- **b.** <u>Preencher</u> o requerimento de solicitação da isenção de pagamento da taxa de inscrição e preencher a declaração (ANEXO II) deste Edital. <u>Fazer a impressão, assinar,</u> e <u>anexar</u> em PDF, PNG, JPG ou Gif estes dois documentos na "Área do Candidato" no link específico referente ao Processo Seletivo da FTT 2º Semestre 2021.

Obs.: Se o interessado for menor de idade, a Declaração deverá ser assinadas pelo responsável.

- **c.** O preenchimento do requerimento e upload do documento para solicitação de Isenção será de inteira responsabilidade do requerente, não sendo admitidas alterações ou inclusões, após o período de inscrição ao benefício;
- **d.** O candidato terá o seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição indeferido nas seguintes situações:
- I. Não atender aos requisitos previstos nos itens 1, 2 e 3;
- II. Apresentar informações inverídicas;
- III. Inclusão de documentação comprobatória fora do prazo estabelecido em Edital ou incompleta;
- IV. Preencher de forma incorreta o Requerimento ou a Declaração.
- **e.** Outros meios de comunicação eventualmente utilizados por terceiros não serão considerados oficiais e, portanto, não gerarão em relação aos candidatos quaisquer deveres ou direitos.
- f. Em caso de indeferimento do pedido de isenção, o candidato deverá encaminhar-se a Área do Candidato para imprimir a segunda via da guia de recolhimento (boleto bancário) e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência bancária, dentro do prazo estabelecido neste Edital.
- g. O candidato beneficiado com a isenção terá sua inscrição efetivada automaticamente.
- **h.** O resultado da análise da solicitação será divulgado, no site da VUNESP (<u>www.vunesp.com.br</u>), em 17/05/2021 a partir das 10h.







ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da Lei que não tenho condições financeiras para pagar as despesas de Inscrição para o Processo Seletivo – Segundo Semestre de 2021 a serem realizados pela Faculdade de Tecnologia Termomecanica – FTT, sem que comprometa minhas necessidades materiais de subsistência ou de minha família.

Outrossim, declaro nos termos da Lei nº 7.115 de 29.08.83, estar ciente de que a falsidade da declaração ora prestada, submeterá o declarante às seguintes penalidades:

- a) Se maior de idade = reclusão de 1 a 5 anos e multa (Art. 299 do Código Penal Brasileiro).
- b) Se menor de idade = as penas aplicáveis ao menor infrator nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Art. 103 ECA).

A Faculdade de Tecnologia Termomecanica – FTT poderá efetuar as diligências necessárias à constatação da veracidade das declarações feitas neste ato.

Por ser verdade firmo a presente e dou fé, assim como solicito, ao Sr. Diretor Geral da Faculdade de Tecnologia Termomecanica – FTT a Isenção das Despesas da Inscrição do Candidato.

	São Bernardo do Campo, _	de	de
(declarante)			

Notas:

1) Código Penal:

"Art. 299. Omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular." (g.n).

2) Estatuto da Criança e doo Adolescente:

"Art. 103. Considera-se ato infracional a conduta descrita como crime ou contravenção penal."







ANEXO III

Questionário

Responder o questionário com cuidado, fornecendo os dados solicitados.

Se alguma pergunta possibilitar mais de uma alternativa, indicar a mais adequada. Não deixar questão sem resposta (em branco), a menos que seja necessário. As informações são confidenciais e não terão influência na classificação do candidato.

- 01. Qual será sua idade em 31 de dezembro de 2021?
- (1) 17 anos ou menos
- (2) 18 anos
- (3) 19 anos
- (4) 20 anos
- (5) 21 a 24 anos
- (6) 25 anos ou mais
- 02. Qual é seu estado civil?
- (1) Solteiro
- (2) Casado
- (3) Viúvo
- (4) Desquitado
- (5) Divorciado
- (6) Outro
- 03. Em que estado você mora?
- (1) São Paulo
- (2) Minas Gerais
- (3) Paraná
- (4) Rio de Janeiro
- (5) Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Goiás, Distrito Federal
- (6) Demais estados ou outros países
- 04. Onde se localiza a sua residência?
- (1) Na região do Grande ABC
- (2) Na região metropolitana de São Paulo, exceto Grande ABC
- (3) No interior do Estado de São Paulo
- (4) No litoral do Estado de São Paulo
- (5) Na capital de outro estado
- (6) No interior de outro estado
- (7) No litoral de outro estado
- 05. Onde você cursou o Ensino Fundamental?
- (1) Todo em escola pública
- (2) Todo em escola particular
- (3) Maior parte em escola pública
- (4) Maior parte em escola particular







- 06. Que tipo de curso de nível médio você concluiu ou concluirá?
- (1) Regular
- (2) Profissionalizante
- (3) Supletivo
- (4) Outro
- 07. Onde você cursou ou cursa o ensino de nível médio?
- (1) Todo em escola pública
- (2) Todo em escola particular
- (3) Maior parte em escola pública
- (4) Maior parte em escola particular
- 08. Você frequenta ou frequentou cursinho?
- (1) Não
- (2) Sim, menos de um semestre
- (3) Sim, um semestre
- (4) Sim, um ano
- (5) Sim, mais de um ano
- 09. Quantas vezes você já prestou vestibular?
- (1) Nenhuma
- (2) Uma
- (3) Duas
- (4) Três
- (5) Quatro ou mais
- 10. Qual é o nível de instrução de seu pai?
- (1) Analfabeto
- (2) Ensino Fundamental incompleto
- (3) Ensino Fundamental completo
- (4) Ensino Médio completo
- (5) Ensino Superior incompleto
- (6) Ensino Superior completo
- (7) Pós-graduado
- 11. Qual é o nível de instrução de sua mãe?
- (1) Analfabeta
- (2) Ensino Fundamental incompleto
- (3) Ensino Fundamental completo
- (4) Ensino Médio completo
- (5) Ensino Superior incompleto
- (6) Ensino Superior completo
- (7) Pós-graduada
- 12. Qual é a profissão de seu pai ou responsável?
- (1) Proprietário ou administrador de grande ou média empresa
- (2) Proprietário ou administrador de pequeno negócio
- (3) Profissional liberal, professor ou técnico de nível superior
- (4) Técnico de nível médio
- (5) Operário com pouca qualificação
- (6) Aposentado







- 13. Qual é a profissão de sua mãe ou responsável?
- (1) Proprietária ou administradora de grande ou média empresa
- (2) Proprietária ou administradora de pequeno negócio
- (3) Profissional liberal, professora ou técnica de nível superior
- (4) Técnica de nível médio
- (5) Operária com pouca qualificação
- (6) Aposentada
- (7) Do lar
- (8) Doméstica
- 14. Qual é a renda total mensal de sua família?

(Considere a soma de todos os salários dos membros de sua família. SM = Salário Mínimo.)

- (1) Até 1,9 SM ou até R\$ 2.090,00
- (2) De 2,0 a 4,9 SM ou de R\$ 2.200,00 a R\$ 5.390,00
- (3) De 5,0 a 9,9 SM ou de R\$ 5.500,00 a R\$ 10.890,00
- (4) De 10,0 a 14,9 SM ou de R\$11.000,00 a R\$ 16.390,00
- (5) De 15,0 a 19,9 SM ou de R\$ 16.500,00 a R\$ 21.890,00
- (6) 20,0 SM ou mais: R\$ 22.000,00 ou mais
- 15. Quantas pessoas vivem da renda familiar indicada na pergunta anterior?
- (1) Uma
- (2) Duas
- (3) Três
- (4) Quatro
- (5) Cinco
- (6) Seis ou mais
- 16. Qual é sua participação na vida econômica da família?
- (1) Não trabalho e meus gastos são pagos pela família
- (2) Trabalho e também recebo ajuda financeira da família
- (3) Trabalho e sou responsável apenas pelo meu sustento
- (4) Trabalho e participo do sustento da família
- (5) Trabalho e sou o principal responsável pelo sustento da família
- 17. Qual o veículo de comunicação você mais usa para se manter informado?
- (1) Jornal diário
- (2) Revista semanal
- (3) Revista especializada
- (4) Televisão
- (5) Rádio
- (6) Internet
- 18. Por que você escolheu prestar vestibular na FTT?
- (1) Localização
- (2) Qualidade de ensino
- (3) Infraestrutura oferecida
- (4) Bolsa de Estudos
- (5) Programa do curso
- (6) Posição em rankings (ENADE/MEC/Outros)
- (7) Indicação de amigos







- 19. Quem o incentivou a prestar o vestibular da FTT?
- (1) Alunos do Centro Educacional da Fundação Salvador Arena
- (2) Funcionários da Fundação Salvador Arena / Termomecanica
- (3) Professores do Centro Educacional da Fundação Salvador Arena
- (4) Cursinho
- (5) Professor da escola/cursinho
- (6) Familiares
- (7) Amigos
- (8) Outros
- 20. Como você conheceu a FTT?
- (1) Anúncio em outdoor
- (2) Anúncio em ônibus
- (3) Anúncio em metrô
- (4) Anúncio em shopping
- (5) Folheto
- (6) Anúncio em site
- (7) Redes sociais
- (8) Pesquisa no Google
- (9) Parentes, amigos e/ou conhecidos
- (10) Notícia em jornal/revista
- (11) Notícia na televisão
- (12) Notícia em site
- (13) Outro. Qual?_
- 21. Qual meio você utilizou para obter mais informações sobre o processo seletivo?
- (1) Atendimento telefônico
- (2) Site do Centro Educacional da Fundação Salvador Arena
- (3) E-mail
- (4) Redes Sociais
- (5) Outros

As questões a seguir (22 a 37) é obrigatório para quem for Solicitar a Isenção de Taxa de Inscrição.

Questões não respondidas ou não preenchidas acarretarão prejuízo na avaliação.

- 22. Em que situação você mora?
- (1) Em casa ou apartamento, com sua família.
- (2) Em casa ou apartamento, sozinho.
- (3) Em quarto ou cômodo alugado, sozinho.
- (4) Em habitação coletiva: hotel, hospedaria, quartel, pensionato, etc.
- (5) Outra situação.
- 23. Quantas pessoas moram em sua casa? (Contando você, pais, irmãos ou outros parentes que moram numa mesma casa. Não inclua pessoas que moram em casa por razões de trabalho, como empregados domésticos ou caseiros).
- (1) Moro sozinho.
- (2) Duas pessoas.
- (3) Três pessoas.
- (4) Quatro pessoas.







- (5) Cinco pessoas.
- (6) Seis pessoas.
- (7) Sete ou mais pessoas.
- 24. Qual a renda total do seu domicílio? (Todos que moram na mesma casa.)
- (1) Até 1 salário mínimo.
- (2) De 1 a 2 salários mínimos.
- (3) De 2 a 5 salários mínimos.
- (4) De 5 a 10 salários mínimos.
- (5) De 10 a 20 salários mínimos.
- (6) Mais de 20 salários mínimos.
- (7) Nenhuma renda.

As questões de números 25 e 26 referem-se à seguinte pergunta: Como é a sua casa?

- 25. É própria.
- (1) Não.
- (2) Sim.
- 26. É alugada.
- (1) Não.
- (2) Sim.
- 27. Você trabalhou ou teve alguma atividade remunerada durante os três últimos anos?
- (1) Sim, o tempo todo.
- (2) Sim, pelo menos durante um ano.
- (3) Sim, mas só eventualmente.
- (4) Não.
- 28. Se você está trabalhando atualmente, qual a sua renda ou o seu salário mensal?
- (1) Até 1 salário mínimo.
- (2) De 1 a 2 salários mínimos.
- (3) De 2 a 5 salários mínimos.
- (4) De 5 a 10 salários mínimos.
- (5) De 10 a 20 salários mínimos.
- (6) Mais de 20 salários mínimos.
- (7) Não estou trabalhando.
- 29. Você trabalha atualmente para ajudar seus pais ou para o próprio sustento?
- (1) Para ajudar meus pais.
- (2) Para meu próprio sustento.
- (3) Para as duas finalidades.
- (4) Não estou trabalhando.
- 30. Em que ano você concluiu o Ensino Médio ou equivalente?
- (1) Em 2020.
- (2) Em 2019.
- (3) Em 2018.
- (4) Em 2017.
- (5) Em 2016.
- (6) Entre 2001 e 2015.
- (7) Antes de 2001.







As questões de número 31 a 34 referem-se à seguinte pergunta: Em que tipo de escola você cursou ou está cursando cada uma das séries abaixo relacionadas?

- 31. Três últimas Séries do Ensino Fundamental (regular ou supletivo).
- (1) Escola pública.
- (2) Escola particular, com bolsa integral.
- (3) Escola particular, sem bolsa ou com bolsa parcial.
- 32. 1.ª Série do Ensino Médio (regular ou supletivo).
- (1) Escola pública
- (2) Escola particular, com bolsa integral.
- (3) Escola particular, sem bolsa ou com bolsa parcial.
- 33. 2.ª Série do Ensino Médio (regular ou supletivo).
- (1) Escola pública.
- (2) Escola particular, com bolsa integral.
- (3) Escola particular, sem bolsa ou com bolsa parcial.
- 34. 3.ª Série do Ensino Médio (regular ou supletivo).
- (1) Escola pública.
- (2) Escola particular, com bolsa integral.
- (3) Escola particular, sem bolsa ou com bolsa parcial.
- 35. Você frequentou ou está frequentando cursinho pré-vestibular?
- (1) Não.
- (2) Sim, com bolsa integral.
- (3) Sim, com pagamento de valor mensal, incluindo material didático, igual ou inferior à taxa de inscrição do curso pretendido.
- (4) Sim, com pagamento de valor mensal, incluindo material didático, superior à taxa de inscrição do curso pretendido.
- 36. Você já é formado em outro curso de nível superior?
- (1) Não.
- (2) Sim.

37. JUSTIFICATIVA

Justifique por quais motivos, você considera que não tem condições financeiras para pagar as despesas de Inscrição, sem que isto comprometa suas necessidades materiais de subsistência ou de sua família assinalando as opções em que você se enquadra.

- (1) Cursei as três últimas séries exclusivamente na rede pública de ensino.
- (2) Cursei as três últimas séries na rede particular de ensino com bolsa de estudo integral.
- (3) Não frequentei ou não estou frequentando cursinho preparatório (pré-vestibular) pago.
- (4) Não paguei valor mensal, incluindo material didático, para realização de cursinho preparatório (prévestibular) com valor superior ao da taxa de inscrição do curso pretendido.
- (5) A renda familiar média de minha família é inferior a 1 (um) salário mínimo.
- (6) Outra.







ANEXO IV

CÓDIGO DE CONDUTA - FACULDADE DE TECNOLOGIA TERMOMECANICA

Este código estabelece as regras de conduta adotadas pela Faculdade de Tecnologia Termomecanica, necessárias ao bom andamento das atividades nela realizadas e ao convívio harmonioso de todos os que a frequentam, propiciando um ambiente adequado ao ensino e à formação moral e cultural de seus educandos.

A elaboração desse código foi pautada na missão e nos valores da Fundação Salvador Arena, além da legislação vigente.

O não atendimento às regras previstas nesse documento implicará sanções que poderão ser classificadas em quatro níveis: infrações leves, médias, graves e gravíssimas, conforme item 7 deste código.

Após validação da Coordenação Acadêmica, as ocorrências serão registradas no histórico disciplinar do aluno.

Todas as situações graves e gravíssimas serão analisadas pela Coordenação Pedagógica. Após a análise, poderão ser encaminhadas para a instauração do Processo Administrativo Disciplinar Extraordinário (P.A.D.E.) ou Processo Administrativo Disciplinar (P.A.D), visando à apuração dos fatos para tomada de decisão. Em casos de abertura de P.A.D ou P.A.D.E., a penalidade somente será aplicada após a conclusão do processo.

1. Conduta do aluno:

O comportamento dos alunos da Faculdade de Tecnologia Termomecanica nas dependências do CEFSA, bem como em espaços nos quais estejam representando a instituição deverá ser condizente com o local, priorizando sempre o respeito e a cordialidade. Qualquer forma de perturbação nesses recintos será considerada desrespeito às regras estabelecidas, ou seja, uma conduta inadequada, sendo que o nível de gravidade estará de acordo com o tipo de ocorrência. Entende-se como conduta inadequada:

- 1.1 Promover em sala de aula excesso de conversas paralelas, uma vez que essa conduta prejudica a eficiência do processo de aprendizagem.
- **1.2** Dirigir-se a qualquer pessoa de maneira agressiva, ofensiva ou desrespeitosa em atitude de afronta, ironia, deboche ou discriminação nas instalações do CEFSA bem como em espaços nos quais o aluno esteja representando a instituição.
- **1.3** Não atender as solicitações feitas por professores ou funcionários da instituição, em horário de aula ou nos demais ambientes da instituição.
- **1.4** Usar qualquer tipo de objeto ou material nas atividades diárias que não façam parte do conteúdo didático abordado ou que não sejam autorizados pelo professor.







- 1.5 Qualquer tipo de agressão, seja física ou verbal, inclusive em situação de revide.
- **1.6** Qualquer forma de proselitismo político, religioso ou filosófico.
- 1.7 Praticar e/ou incentivar, mesmo que indiretamente, qualquer tipo de violência, sexo ou consumir, portar e trazer drogas lícitas (cigarro, bebida alcoólica, etc.) ou ilícitas dentro da instituição e durante atividades externas. Caso o aluno esteja sob efeito de quaisquer substâncias entorpecentes ou alcoólicas nas dependências do CEFSA será encaminhado à Coordenação de Disciplina e Acadêmica para as medidas cabíveis.
- **1.8** Realizar qualquer tipo de comportamento que possa ser entendido como assédio sexual ou moral.
- 1.9 Praticar qualquer forma de "bullying" direto ou indireto, nas dependências do CEFSA.
- **1.10** Manifestar-se de formas românticas com excessiva proximidade corporal nas dependências do CEFSA.
- **1.11** Apossar-se e/ou danificar o material alheio, sem a devida autorização de seu proprietário, mesmo que seja por tempo limitado.
- 1.12 Usar durante as aulas aparelhos celulares, tablets, notebooks, dentre outros sem autorização. Somente poderão ser utilizados para acessar a plataforma Moodle e a calculadora científica (exceto em dias de avaliação). Assim como, o acesso ao Wi-Fi é permitido para o desenvolvimento de atividades acadêmicas sob orientação de docentes e nos horários previamente estabelecidos, exceto para áudios, ligações e fones.
- **1.13** "Colar" ou passar "cola" nas avaliações ou atividades solicitadas pelos professores. Em tais casos, o aluno ficará com nota zero na atividade ou na avaliação proposta.
- **1.14** Falsificar a assinatura dos responsáveis ou adulterar qualquer tipo de documento disponibilizado pela FTT.
- **1.15** Comercializar qualquer tipo de produto ou objeto e portar mercadorias a serem comercializadas fora da instituição.
- **1.16** Trazer qualquer tipo de alimento para ser consumido durante sua permanência na instituição de ensino, exceto em dias de atividades extras com a prévia autorização da coordenação acadêmica.
- 1.17 Promover ou participar de jogos de azar nas dependências do CEFSA.

2. Apresentação pessoal:

Os alunos deverão estar uniformizados nas dependências da FTT, bem como em saídas de estudos ou outros eventos nos quais a identificação e identidade visual da FTT sejam necessárias.







- 2.1 Os uniformes deverão estar limpos e em boas condições de uso, não sendo permitido qualquer tipo de modificação que descaracterize o modelo original (customização) e uso inadequado.
- **2.2** Fazem parte do uniforme: camiseta branca, blusa de Helanca, jaqueta e blusa de lã, todos com o logotipo da FTT, calça jeans ou social azul marinho ou preto, tênis e sapatilhas em que predominem as cores azul, branco, cinza, preto ou marrom ou sapato social preto ou marrom.
- **2.3** Não é permitido o uso de qualquer outro tipo de bolsa ou mochila fora dos modelos estabelecidos pela Faculdade de Tecnologia.
- 2.4 Não será permitido trocar-se nas dependências do CEFSA, exceto em situações autorizadas.
- 2.5 Será permitido o uso de luvas e de touca básicas, de cores neutras (branco, preto e cinza) e sem detalhes, em dias frios e em ambientes externos.
- **2.6** Será permitido o uso dos seguintes adereços: anéis e gargantilhas, desde que não possam causar algum tipo de risco à integridade física (lesões na manipulação de materiais de laboratórios, nas oficinas ou mesmo riscos de perfurações e cortes, no caso de adornos pontiagudos ou longos). Para as meninas é permitido o uso de brincos.
- **2.7** Quaisquer tipos de *piercings*, alargadores e outros adereços que não foram citados acima não serão permitidos.
- **2.8** Os meninos deverão se apresentar com os cabelos curtos, barbeados e sem bigode, costeletas e cavanhaque, não sendo permitido barbear-se nas dependências da FTT.
- 2.9 Tinturas poderão ser utilizadas nos cabelos, desde que não destoem da cor natural.
- **2.10** As meninas que tiverem cabelos longos deverão usá-los presos quando estiverem no refeitório, em atendimento às normas de higiene alimentar, bem como em locais que ofereçam risco de acidente.

3. Horários (entrada, permanência e saída das dependências da FTT):

3.1 Os horários indicados abaixo devem ser rigorosamente respeitados por todos os alunos.

Os horários de entrada e saída são:

a) Período matutino – de segunda a sexta-feira:

Entrada: das 6h25 às 7h; **Saída:** das 12h15 às 13h00

b) Período noturno – de segunda a sexta-feira:

Entrada: das 18h15 às 19h15; **Saída:** das 22h45 às 23h00







c) Aos sábados:

Entrada: das 7h30 às 7h45; **Saída:** das 11h20 às 11h40.

- **3.2** Nos casos de atraso sem a apresentação de documento comprobatório (atestado, convocação, declaração, etc.), a entrada na FTT será permitida somente até às 08h40, para os alunos do período matutino, às 21h05, para os alunos do período noturno e aos sábados 09h30. Após esse horário, os alunos menores de idade da FTT só poderão deixar as dependências do CEFSA mediante autorização expressa de pais ou responsáveis legais e as faltas do dia serão computadas integralmente.
- 3.3 Os atrasos deverão ser registrados na catraca e a entrada será permitida apenas nas trocas de aula.
- **3.4** Os atrasos na troca de aulas e no retorno das refeições, sem motivos justificáveis, estarão sujeitos aos registros pertinentes.
- 3.5 Saídas antecipadas serão permitidas, desde que informadas para os colaboradores da Disciplina e registradas no manual de conduta e em casos de alunos menores de idade, a saída antecipada só poderá ser feita mediante a autorização expressa dos pais ou responsáveis sob ciência da Coordenação Acadêmica ou outro colaborador designado pela Direção. O aluno, nesse caso, deverá sempre registrar sua saída na catraca antes de deixar as dependências da instituição.
- **3.6** Uma vez no campus da FTT, os alunos só poderão se ausentar de suas atividades com o devido conhecimento e autorização do professor ou funcionário responsável.
- **3.7** Durante os horários de intervalo, os alunos deverão permanecer em locais previamente estabelecidos.
- **3.8** Os alunos só poderão permanecer no campus, fora do horário regular de aula, se estiverem inscritos em atividades extracurriculares ou apresentarem, por escrito no código de conduta, solicitação e justificativa para a permanência na FTT. Caberá à coordenação deferir ou indeferir a solicitação.
- **3.9** Todos os alunos deverão utilizar as catracas para entrar e sair das dependências da instituição, visando o efetivo controle de acesso e segurança geral; para isso, será necessário o uso da identidade escolar (crachá).
- **3.10** A apresentação diária do crachá é obrigatória, sendo esse um documento individual e intransferível.
- **3.11** No caso de perda, extravio ou danificação da identidade escolar (crachá) a solicitação da 2º via do crachá deverá ser feita via Portal do Aluno. Em caso de alunos menores de idade, a solicitação deverá ser feita pelos pais e/ou responsáveis legais pelo código de conduta do aluno. O controle do acesso às dependências da FTT será efetuado pelo inspetor de disciplina na catraca até o recebimento da nova identidade escolar (crachá.)







3.12 É proibido ao aluno facilitar a entrada de pessoas não autorizadas nas dependências do CEFSA.

4. Patrimônio e uso dos recursos do CEFSA:

- **4.1** É proibido danificar instalações e o patrimônio do CEFSA, sendo que o aluno deverá ressarcir a instituição pelos prejuízos causados. Em caso de alunos menores de idade, os pais e/ou responsável legal deverão ressarcir a instituição.
- **4.2** Os equipamentos do CEFSA devem ser usados somente para fins acadêmicos.
- **4.3** É proibido utilizar o mobiliário, os bebedouros, os banheiros e demais equipamentos do CEFSA de forma indevida. Por forma indevida entende-se aquela que não contribua com a manutenção, limpeza e higiene, bem como com a economia e preservação dos materiais e equipamentos que estão à disposição dos alunos.
- **4.4** Atos de vandalismo não são permitidos.
- **4.5** Os prazos estipulados pela biblioteca para a devolução de empréstimos deverão ser cumpridos rigorosamente, uma vez que são itens de uso coletivo. Ocorrendo qualquer tipo de dano ou perda, o material deverá ser reposto pelo aluno. Em caso de alunos menores de idade, a reposição deverá ser feita pelos pais ou responsáveis legais.
- **4.6** É proibido afixar, retirar ou rasurar qualquer comunicado dos quadros de aviso das dependências do CEFSA.
- **4.7** Não será permitida a utilização dos recursos do CEFSA para a transmissão e recepção de mensagens eletrônicas com finalidades particulares ou para a produção e divulgação de qualquer outro tipo de material sem a autorização da instituição.
- **4.8** Não é permitido o desperdício de alimentos oferecidos pela instituição.

5. Segurança:

- **5.1** Todos devem respeitar as normas gerais de segurança, incluindo o uso de EPIs (glossário) nos ambientes em que são obrigatórios.
- **5.2** O porte ou uso de objetos que possam caracterizar uma arma, de natureza nítida ou potencialmente ofensiva, é absolutamente proibido.
- **5.3** A assessora de disciplina do CEFSA poderá, eventualmente, vistoriar as bolsas e pertences dos alunos, com o conhecimento deles. Nos casos em que o aluno não autorizar a revista, o aluno poderá solicitar a presença de um representante da equipe de segurança do CEFSA para acompanhar o







procedimento de vistoria. Em caso de alunos menores de idade que se recusarem a autorizar a revista, mesmo com a presença de um membro da equipe de segurança, os pais e/ou responsáveis legais serão convocados para acompanhar o procedimento.

6. Direitos autorais e de imagem:

- **6.1** O aluno deverá respeitar os direitos autorais, conforme legislação vigente.
- **6.2** É vedado comunicar, revelar, divulgar ou disponibilizar, no todo ou em parte, em materiais de propaganda, divulgações, apresentações, sites, comunidades virtuais, entrevistas, obras, projetos, citação em qualquer veículo de comunicação ou a terceiros, informações, imagens ou documentos pertinentes à Instituição, sua história, corpo docente e discente, seus representantes legais e empresas do mesmo grupo econômico, sem a anuência expressa da Direção.

7. Sequência de registros:

A partir da avaliação e efetivação do registro disciplinar do aluno no Sistema Acadêmico, todas os desrespeitos cometidos às normas estabelecidas gerarão uma pontuação no histórico disciplinar do aluno de acordo com os critérios abaixo:

Registros de **Nível Leve**: Após atingir um total de 05 Comunicados de orientação, as reincidências de nível leve passam a ser Advertências (02 pontos).

- Excesso de conversa. (1.1)
- Conduta inadequada durante as atividades diárias. (1)
- Usar adereços não permitidos. (2.6;2.7)
- Usar barba, bigode, costeleta, cavanhaque, etc. (2.8)
- Barbear-se no CEFSA. (2.8)
- Trocar-se nas dependências do CEFSA. (2.4)
- Usar lembrete ou "cola" nas avaliações oficiais (N1, N2 e Simulado) da FTT. (1.13)
- Usar cabelo fora do descrito no código. (2.8; 2.9)
- Usar cabelos soltos em locais não permitidos. (2.10)
- Usar uniforme fora dos padrões estabelecidos pela instituição ou sem condições de uso (sujo, rasgado, customizado). (2.1; 2.2)
- Portar bolsa ou mochila fora dos padrões da instituição. (2.3)
- Usar luvas/touca em dias quentes e/ou ambientes internos. (2.5)
- Consumir alimentos durante as atividades diárias. (1.16)
- Esquecer a identidade escolar mais de 3 vezes. (3.9)
- Chegar atrasado(a) para início das atividades diárias e troca de aulas. (3.4)







- Permanecer em locais não autorizados nos horários de intervalo. (3.7)
- Permanecer no campus ou nas dependências do campus após as atividades diárias sem autorização. (3.8)
- Não cumprir o prazo de devolução do material da biblioteca. (4.5)
- Utilizar objetos ou materiais que não façam parte da aula. (1.4)
- Desrespeitar as normas gerais de segurança, não utilizando os EPI's necessários para a realização de aulas práticas e/ou não trazê-los, inviabilizando sua permanência na referida atividade. (5.1)
- Desperdiçar alimentos. (4.8)

Registros de **Nível Médio**: Acarretarão Advertência (2 pontos), a partir da terceira reincidência de nível médio, o aluno será suspenso por 01 dia (3 pontos).

- Usar de forma indevida os bens comuns (mobiliário, bebedouro, banheiro) e equipamentos da instituição. (4.2;4.3)
- Usar aparelhos eletrônicos nas dependências da instituição sem autorização. (1.12)
- Desrespeitar os direitos autorais. (6.1)
- Efetuar comercialização nas dependências do CEFSA. (1.15)
- Utilizar os recursos do CEFSA para a transmissão e recepção de mensagens eletrônicas sem autorização da instituição. (4.7)
- Cabular aula dentro das dependências do campus. (3.6)
- Promover ou participar de jogos de azar nas dependências do CEFSA. (1.17)
- Não atender solicitação feita pelo professor ou funcionários da instituição. (1.3)

Registros de **Nível Grave**: Acarretarão Suspensão de 01 a 03 dias (3 pontos).

- Danificar material alheio. (1.11)
- Danificar as instalações e/ou equipamentos da instituição condicionando sua punição à análise de acordo com a intencionalidade ou gravidade do ato. (4.1)
- Afixar, retirar ou rasurar comunicados nos quadros de avisos das dependências do CEFSA. (4.6)
- Desrespeitar qualquer pessoa, seja ela professor, coordenador e funcionários do CEFSA, bem como as pessoas em qualquer situação didáticas/acadêmicas. (1.2)
- Sair do CEFSA sem autorização. (3.5)
- Comunicar, revelar, divulgar ou disponibilizar qualquer material pertinente à instituição, sua história, corpo docente e discente, sem a anuência expressa da direção. (6.2)
- Facilitar a entrada de pessoas não autorizadas nas dependências do CEFSA. (3.12)
- Promover qualquer forma de proselitismo político, religioso ou filosófico nas dependências do CEFSA. (1.6)







- Praticar e/ou incentivar qualquer tipo de violência e sexo. (1.7)
- Demonstrar manifestações românticas com excessiva proximidade corporal nas dependências do CEFSA. (1.10)
- Pronunciar deliberadamente xingamentos com palavras de baixo calão ou executar gestos ofensivos, agressivos ou desrespeitosos contra qualquer pessoa, mesmo que a título de brincadeira. (1.2; 1.5)
- Utilizar identidade escolar (crachá) de outra pessoa. (3.10)
- Apossar-se de material alheio. (1.11)
- Ser conivente ou facilitar o porte ou consumo de drogas lícitas e ilícitas. (1.7)
- Falsificar a assinatura dos responsáveis ou adulterar qualquer tipo de documento. (1.14)
- Promover qualquer tipo de discriminação. (1.2)
- Promover agressão física mesmo que seja realizada a título de brincadeira ou revide, estando a punição condicionada à intensidade. (1.5)

Registros de **Nível Gravíssimo**: Acarretarão Suspensão de 04 a 06 dias (5 pontos) e possibilidade de abertura do PAD (Processo Administrativo Disciplinar).

- Qualquer tipo de bullying, conforme legislação vigente. (1.9)
- Trazer, portar e consumir drogas lícitas (cigarro, bebida alcoólica, etc.) ou ilícitas nas dependências do CEFSA ou em situações nas quais o aluno esteja em atividades externas promovidas pela FTT. (1.7)
- Portar ou usar objeto que possa caracterizar uma arma de natureza nítida ou potencialmente ofensiva. (5.2)
- Participar, direta ou indiretamente, de atos de vandalismo. (4.4)
- Praticar assédio moral ou sexual. (1.8)

OBS.: Ao completar 10 (dez) pontos ao longo de um semestre, o aluno será encaminhado à Orientadora Educacional, que deverá diagnosticar as dificuldades por ele encontradas no entendimento e na prática das regras estabelecidas, em especial, se houver reincidência nos referidos registros disciplinares, e informar os responsáveis em caso de alunos menores de idade. Caso o aluno continue reincidindo e a sua pontuação atinja 20 (vinte) pontos, o aluno será comunicado e encaminhado (em caso de alunos menores de idade, os responsáveis serão convocados para serem informados) à Comissão de Avaliação Disciplinar (CAD-FTT), que se encarregará de proceder a análise da sua situação e do seu histórico disciplinar para emitir parecer sobre a permanência do aluno na instituição.

Orientações Gerais:

 A perda ou extravio da identidade escolar (crachá) sem justificativa plausível, acarretará 5 pontos no histórico disciplinar do aluno.







- Em caso de necessidade, familiares ou qualquer outra pessoa que deseje se comunicar com o aluno deverão entrar em contato com a Secretaria Acadêmica a fim de que a coordenação de curso e/ou outro colaborador designado encontre o aluno.
- Solicitações de saídas antecipadas deverão ser feitas previamente, via código de conduta do aluno.
- Cabe aos alunos deixarem sempre o ambiente e os equipamentos utilizados em perfeita ordem e limpeza após o uso.
- Todo material encontrado no campus, deverá ser encaminhado à Coordenação de Disciplina.
- Cabe ao aluno trazer diariamente os itens de higiene pessoal.
- Pais ou responsável legal só poderão ter acesso às dependências da FTT após registro e autorização da portaria.
- O não atendimento, por parte do aluno, das regras estabelecidas deverá ser anotado e encaminhado aos inspetores de disciplina para providências.
- A manutenção da disciplina nos diferentes ambientes da FTT é de responsabilidade de todos.
- A FTT não mantém vínculos com transportadores escolares, nem se responsabiliza por situações que possam ocorrer no transporte.

Glossário:

Bullying: "considera-se intimidação sistemática (**bullying**) todo ato de violência física ou psicológica, intencional e repetitivo que ocorre sem motivação evidente, praticado por indivíduo ou grupo, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidá-la ou agredi-la, causando dor e angústia à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas." (Lei N°13.185/06/11/2015)

Extravagante: No contexto deste código, entende-se como extravagante os adereços que, por seu formato, cores, finalidades ou valor levem o indivíduo a se destacar em relação aos demais do grupo.

PAD: Sigla para Processo Administrativo Disciplinar.

Vandalismo: Destruição ou estrago que se faz em bens públicos, monumentos históricos e propriedades privadas.

EPI: Equipamento de Proteção Individual

São Bernardo do Campo, 2 de janeiro de 2020.







ANEXO V

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, a **FUNDAÇÃO SALVADOR ARENA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.107.300/0001-17, com sede **operacional** na Avenida Caminho do Mar, 2652, Rudge Ramos, São Bernardo do Campo, SP, MANTENEDORA da **Faculdade de Tecnologia Termomecanica**, "**FTT**", com endereço na Estrada dos Alvarengas, nº 4001, Bairro Alvarenga, São Bernardo do Campo, São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 59.107.300/0003-89, devidamente representada de acordo com seu Estatuto, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de outro lado, doravante denominado simplesmente **ALUNO/CONTRATANTE**, qualificado no **TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS** anexo ao presente contrato.

O ALUNO/CONTRATANTE, regularmente matriculado na FACULDADE DE TECNOLOGIA TERMOMECANICA, adere ao presente CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, concordando com os seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

- 1.1. Pelo presente instrumento, a CONTRATADA obriga-se a ministrar ensino ao ALUNO/CONTRATANTE por intermédio de aulas e demais atividades curriculares e acadêmicas, de acordo com o programa do curso que deverá estar em conformidade com a legislação em vigor e com o Regimento-Geral da CONTRATADA. Em contrapartida, o ALUNO/CONTATANTE se compromete a cumprir todas as regras e normas internas da CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual e consequente desligamento do curso, conforme seu Regimento-Geral, Código de Conduta e demais Regulamentos Internos.
- 1.2. Faz parte integrante e indissolúvel desse CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS:
- I) Regimento Geral da FTT;
- II) Código de Conduta dos alunos da FTT;
- III) Manual de Orientações do Aluno;
- IV) Calendário Acadêmico;
- V) Outras normas, instruções e comunicados internos.

Todos esses documentos estão disponíveis no portal http://www.cefsa.org.br/ e outros meios de comunicação da instituição de ensino.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIMENTO GERAL DA FTT

- 2.1. O REGIMENTO GERAL DA FTT é um documento com informações e normas que estabelecem o funcionamento da FACULDADE DE TECNOLOGIA DA TERMOMECANICA FTT, em conformidade com seus objetivos institucionais.
- 2.2. O REGIMENTO GERAL DA FTT estabelece, dentre outras regras, o sistema de avaliação, critérios de aprovação e continuidade dos estudos na **CONTRATADA**, bem como demais direitos e deveres do **ALUNO/CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CÓDIGO DE CONDUTA DOS ALUNOS DA FTT

- 3.1. O CÓDIGO DE CONDUTA DOS ALUNOS DA FACULDADE DE TECNOLOGIA DA TERMOMECANICA FTT é um conjunto de normas que faz parte do Regimento da FTT, associadas ao comportamento dos alunos, necessário ao bom andamento das atividades e ao convívio harmonioso de toda a comunidade acadêmica.
- 3.2. O desrespeito às regras estabelecidas no Código de Conduta dos Alunos da FTT sujeitará o **ALUNO/CONTRATANTE** às penalidades disciplinares nele previstas.

CLÁUSULA QUARTA - DO MANUAL DE ORIENTAÇÕES DO ALUNO

- 4.1. O MANUAL DE ORIENTAÇÕES DO ALUNO reúne, dentre as principais informações sobre a **CONTRATADA**, o Calendário Acadêmico, Código de Conduta, Matriz Curricular, Normas da Biblioteca, entre outros.
- 4.2. **O ALUNO/CONTRATANTE** receberá, anualmente, o MANUAL DE ORIENTAÇÕES para o seu bom desenvolvimento acadêmico e, por se tratar de instrumento de comunicação entre o **ALUNO/CONTRATANTE** e FACULDADE, seu porte será obrigatório.
- 4.3 O CALENDÁRIO ACADÊMICO estabelece as programações semestrais da CONTRATADA, tais como, dias letivos, semana de provas, férias e recessos escolares, feriados e emendas, dentre outros eventos.
- 4.4. O **ALUNO/CONTRATANTE** declaram, desde já, que devem atender ao **CALENDÁRIO ACADÊMICO**, bem como se comprometem a justificar perante à **CONTRATADA**, o descumprimento às programações nele estabelecidas.
- 4.5. A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo, alterar os horários e demais regras relacionadas a sua metodologia de ensino, observando-se os limites legais aplicáveis às instituições de ensino.
- 4.6. O **ALUNO/CONTRATANTE** declaram estar cientes que as férias escolares restringem-se ao período estipulado por lei, não havendo emendas em feriados prolongados, exceção feita às estabelecidas no calendário acadêmico.







CLÁUSULA QUINTA – OUTRAS NORMAS, REGULAMENTOS E COMUNICADOS INTERNOS

- 5.1. Além do Regimento Geral da FTT e do Código de Conduta de Alunos da FTT, outras normas e atos que se façam necessárias poderão ser estabelecidas pelo Diretor Geral da FTT, conforme assim previsto no próprio Regimento e serão devidamente divulgadas à comunidade acadêmica.
- 5.2. Regulamento de Estágio, TCC Trabalho de Conclusão do Curso, Atividades Complementares, Monitoria, Núcleo de Pesquisas, todos já estabelecidos e partes integrantes desse CONTRATO, estão disponibilizados no portal http://www.cefsa.org.br/ e outros meios de comunicação da instituição de ensino.
- 5.3. ENADE: Instituído pela Lei 10.861/04, é o Exame Nacional de Avaliação da Educação Superior, realizado pelo MEC, sendo componente curricular obrigatório para a conclusão do curso. Dessa forma, o **ALUNO/CONTRANTE** declara, desde já, ciente das obrigações para com o ENADE em caso de convocação pelo MEC.

CLÁUSULA SEXTA - DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO, TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

6.1. Assim como o Trabalho de Conclusão de Curso – TCC e as horas de Atividades Complementares, todas regidas por regulamento próprio, o estágio profissional, regido pela Lei 11.788/08 e pelo Regulamento de Estágios da FTT, também é requisito obrigatório para a conclusão do curso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MATRÍCULA

- 7.1. A matrícula inicial na instituição será formalizada pela aceitação e assinatura do presente Contrato pelas partes e atendimento aos requisitos divulgados nos editais do processo seletivo, cumulativamente.
- 7.2 Após a matrícula inicial, no início das atividades escolares, conforme calendário acadêmico divulgado, a ausência do aluno por 5 (cinco) dias letivos consecutivos, sem apresentação de justificativa aceita pela **CONTRATADA**, poderá implicar no cancelamento da matrícula, na perda do direito à vaga correspondente e, consequentemente à rescisão desse contrato, conforme o Regimento Geral da FTT.
- 7.3 Para manutenção do vínculo com a instituição, o **ALUNO/CONTRATANTE** deve atender aos critérios de aprovação e, renovar sua matrícula de acordo com os critérios estabelecidos pela **CONTRATADA**, divulgados previamente a cada final de semestre letivo.
- 7.4. O **ALUNO/CONTRATANTE** que não observar rigorosamente as regras para matrícula e renovação de matrícula, bem como deixar de entregar os documentos solicitados pela instituição, deixa de cumprir requisito essencial para formalização de seu vínculo acadêmico, o que acarretará na rescisão do presente Contrato e consequente desligamento do **ALUNO/CONTRATANTE** da **CONTRATADA**.
- 7.5. A continuidade no curso está assegurada aos alunos que tenham sido aprovados e que tenham apresentado o comportamento disciplinar satisfatório de acordo com as normas e exigências estabelecidas pela **CONTRATADA.**
- 7.6. O **ALUNO/CONTRATANTE** se compromete a manter seus dados cadastrais sempre atualizados e a atender às eventuais solicitações da **CONTRATADA** sempre que necessário, sob pena de arcar com os prejuízos que possam advir de tais omissões.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO OU TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

- 8.1. O aluno poderá, por liberalidade, solicitar junto à **CONTRATADA** o cancelamento ou o trancamento de sua matrícula, de acordo com as normas internas da **CONTRATADA**.
- 8.2. O presente contrato poderá ser rescindido pelo **ALUNO/CONTRATANTE**, por desistências ou transferência para outra instituição de ensino, desde que expressamente formalizadas e cumpridas às regras internas da **CONTRATADA**; ou ainda pela **CONTRATADA**, nos casos em que se verificou que o **ALUNO/CONTRATANTE** não cumpriu com as obrigações estipuladas neste contrato.
 - 8.2.1 A comunicação da rescisão deste contrato pelo **ALUNO/CONTRATANTE** deverá ser feita por escrito e protocolada na Secretaria da **CONTRATADA**, na Estrada dos Alvarengas, 4001, Bairro Alvarenga, São Bernardo do Campo, SP, conforme suas normas internas.
- 8.3. O trancamento de matrícula acarreta a suspensão temporária do contrato e na eventualidade de suspensão de trancamento da matrícula ou no seu retorno, findo o período de trancamento, o **ALUNO/CONTRATANTE** deverá se submeter às regras da **CONTRATADA** vigentes, inclusive de atendimento à matriz curricular vigente do curso.
- 8.4. Nos casos de cancelamento ou trancamento de matrículas, bem como na rescisão desse instrumento, ensejará a obrigatoriedade de devolução imediata de qualquer livro, material, instrumento musical ou qualquer outro objeto de propriedade da **CONTRATADA** que esteja sob empréstimo ao **ALUNO/CONTRATANTE**, sob pena das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO LOCAL E DAS ATIVIDADES

- 9.1. As aulas serão ministradas regularmente no CENTRO EDUCACIONAL DA FUNDAÇÃO SALVADOR ARENA CEFSA, nas dependências da Faculdade de Tecnologia Termomecanica FTT, situada na Estrada dos Alvarengas, 4001, Bairro Alvarenga em São Bernardo do Campo SP, ou em quaisquer outros locais por ela indicados, de acordo com as técnicas pedagógicas adequadas definidas pela **CONTRATADA** e programa definido para cada curso.
- 9.2. O **ALUNO/CONTRATANTE** poderá participar de aulas práticas, em laboratório ou oficina, além de atividades externas programadas pela instituição, quando necessário, de acordo com a programação do curso. Tais atividades, apesar de todas as medidas de segurança adotadas, podem, por sua própria natureza, apresentar certos riscos, os quais poderão ser assumidos pelo **ALUNO/CONTRATANTE**, se constatado sua negligência, omissão ou imperícia.







- 9.3. A **CONTRATADA** oferece ainda, em horários alternativos aos horários de aulas, diversas atividades extracurriculares, a seu exclusivo critério, que poderão ser frequentadas pelo **ALUNO/CONTRATANTE**. No entanto, as responsabilidades e deveres do **ALUNO/CONTRATANTE** para com a Instituição de Ensino permanecem as mesmas previstas no Regimento Geral e demais normas internas da **CONTRATADA**.
- 9.4. Os **ALUNOS/CONTRATANTES**, declaram estar cientes que deverão apresentar anualmente, no prazo estabelecido pela **CONTRATADA**, o Atestado Médico para toda prática esportiva em que for participar. O não cumprimento dessa obrigação ensejará o **ALUNO/CONTRATANTE** as penalidades previstas no Código de Conduta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACESSO ÀS INSTALAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. O acesso às dependências do Centro Educacional da Fundação Salvador Arena CEFSA somente será permitido mediante a liberação por meio das catracas de acesso.
- 10.2. Para tanto, o ALUNO/CONTRATANTE receberá um cartão de identificação que será de porte obrigatório.
- 10.3. Casos de perda, roubo e/ou extravio serão tratados nos termos do Código de Conduta do Aluno.
- 10.4. Em eventos culturais e/ou extracurriculares todos os alunos deverão apresentar convite ou liberação específica, independentemente do porte e apresentação do cartão de identificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CURSO E FORMA DE AVALIAÇÃO

- 11.1. Todos os cursos mantidos pela **CONTRATADA** estão devidamente regulamentados pelo Ministério da Educação e de acordo com seus respectivos projetos pedagógicos.
- 11.2. Os referidos cursos são presenciais, sendo obrigatória a frequência mínima pelo **ALUNO/CONTRATANTE** de 75% (setenta e cinco por cento) em cada disciplina, respeitados os horários de aulas estabelecidos pela **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro - Os cursos matutinos têm horário de funcionamento das aulas das 7h às 12h10, de segunda a sexta-feira e, aos sábados, das 7h45 às 11h20, para aulas normais, aulas de recuperação, nivelamento, libras, cursos de extensão, monitorias, dentre outros a exclusivo critério da CONTRATADA. Os cursos noturnos têm horário de funcionamento das aulas das 19h15 às 22h45, de segunda a sexta-feira e, aos sábados, das 7h45 às 11h20, para aulas normais, aulas de recuperação, nivelamento, libras, cursos de extensão, monitorias, dentre outros a exclusivo critério da CONTRATADA.

Parágrafo segundo - As faltas deverão ser devidamente justificadas, no entanto, somente serão compensadas nos casos de afastamentos médicos previstos na legislação vigente.

Parágrafo terceiro - Fica estabelecido que a **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo ou em caráter experimental, alterar os horários e demais regras relacionadas a sua metodologia de ensino, observando-se os limites legais aplicáveis às instituições de ensino.

- 11.3. O sistema de avaliação está previsto no Regimento Geral da FTT, bem como em normas e/ou instruções complementares, previamente divulgadas para toda a comunidade acadêmica.
- 11.4. A média de aprovação estabelecida pela **CONTRATADA** em cada disciplina é 5.0 (cinco), considerando um sistema de avaliação de 0,0 (zero) à 10,0 (dez)
- 11.5. Para tanto, o **ALUNO/CONTRATANTE** poderá realizar exames finais para as médias inferiores à 5,0 (cinco) em todas as disciplinas do currículo, além de refazê-las em sistema de dependência (DP) em até no máximo duas disciplinas, nos prazos e critérios estabelecidos pela **CONTRATADA**.
- 11.6. Além das aulas regulares previstas na matriz curricular de seus cursos, a **CONTRATADA** oferece ainda, GRATUITAMENTE, aulas de nivelamento, recuperação, monitoria, dentre outros com o objetivo de complementar os estudos dos alunos com rendimento pedagógico insatisfatório.
 - 11.6.1. Referidas aulas de nivelamento, recuperação, monitoria, dentre outros, serão ministrados em horários alternativos aos horários de aula, cabendo ao **ALUNO/CONTRATANTE** se programar quanto aos horários oferecidos.
- 11.7. Considerar-se-á reprovado e, sem direito de continuidade dos estudos na Faculdade de Tecnologia Termomecanica, com consequente rescisão do presente instrumento, o **ALUNO/CONTRATANTE** que:
 - 11.7.1. Obtiver média inferior a 5,0 (cinco) em três ou mais disciplinas no semestre letivo vigente do curso em que estiver matriculado; ou,
 - 11.7.2. Reprovar em qualquer disciplina de dependência (DP); ou,
 - 11.7.3. Não cumprir o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência em cada disciplina curricular.







CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GRATUIDADE

- 12.1. A gratuidade dos cursos da **CONTRATADA** abrange desde a não cobrança de mensalidades de todos seus alunos, bem como o oferecimento gratuito ao aluno de material didático, primeiro uniforme, alimentação e o apoio de transporte escolar para os casos específicos, após análise do Serviço Social da Mantenedora da **CONTRATADA**.
- 12.2. Desde já o **ALUNO/CONTRATANTE** declara estar ciente dessa gratuidade e que está de acordo com as regras da **CONTRATADA** sendo que, toda e qualquer infração às suas regras internas, poderão ser motivadoras da rescisão contratual e consequente desligamento do curso.
- 12.3. Os **ALUNOS/CONTRATANTES** declaram estar cientes que a única forma de alimentação dos alunos durante o período acadêmico é por meio da alimentação oferecida pela própria **CONTRATADA**, que por sua vez, oferece refeições balanceadas aos seus alunos, de acordo com seus critérios e horários de aulas.
- 12.4. **ALUNOS/CONTRATANTES** declaram estar cientes que os encargos para emissão do diploma são assumidos pela **CONTRATADA**, cabendo ao **ALUNO/CONTRATANTE** somente o pagamento da taxa de registro ao órgão responsável pela realização desse serviço, autorizado pelo MEC. O registro do diploma da **CONTRATADA** é realizado pela USP Universidade de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

13.1 É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a prestação dos serviços, objeto deste contrato, compreendendo: fixação do currículo com respectiva carga horária, horário e local das aulas, designação de professores especialistas das disciplinas de sua responsabilidade ou com formação acadêmica comprovada para a regência de sua disciplina, orientação didático-pedagógica e educacional, bem como determinação de cronograma para avaliações, além de outras providências que as atividades docentes e discentes exigirem, a exclusivo critério da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, DOS DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

14.1. O ALUNO/CONTRATANTE compromete-se a ceder e transferir à CONTRATADA todos os direitos de propriedade intelectual, originados no período de vigência deste Contrato e criados durante e em virtude do vínculo acadêmico com a CONTRATADA em qualquer local, em decorrência do cumprimento de suas funções acadêmicas e/ou atividades, que sejam criados isoladamente pelo aluno ou ainda em conjunto com outras pessoas que mantenham algum vínculo com a CONTRATADA, ou ainda, em conjunto com terceiros, relacionados, direta ou indiretamente, a quaisquer atividades ou interesses da CONTRATADA e do ALUNO/CONTRATANTE.

Parágrafo único - Os direitos de propriedade intelectual acima citados incluem, entre outros, os direitos sobre a criação de desenhos industriais, patentes de invenção e de modelo de utilidade, topografia de circuitos integrados, marcas e logomarcas, sinais distintivos, expressões de propaganda, direitos autorais de criação de programas de computador, textos, fotografias, personagens e seus nomes, campanhas publicitárias, obras audiovisuais, diagramação, telas de programas de computador (websites), home pages e demais obras autorais.

- 14.2. O ALUNO/CONTRATANTE, quando necessários e/ou solicitado pela CONTRATADA, se compromete a assinar os documentos necessários para a efetivação da cessão e transferência, à CONTRATADA, dos direitos patrimoniais de criação intelectuais, de acordo com a Lei de Propriedade Industrial nº 9.279/96; Lei de Direitos Autorais nº 9.610/98, Lei de Programa de Computador nº 9.609/98, Lei sobre a Proteção de Topografias de Circuitos Integrados nº 11.484/07; Lei de Inovação Tecnológica nº 10.973/04 e demais leis e contravenções internacionais aplicáveis e em vigor no Brasil ou no país em que a obra intelectual foi criada ou no qual será utilizada pela CONTRATADA ou por empresas do mesmo Grupo Econômico.
- 14.3. A cessão e Transferência dos Direitos de Propriedade Intelectual mencionada na cláusula 14.2, inclusive os direitos autorais e respectivos direitos patrimoniais, serão efetivadas de forma total, definitiva, irrevogável e irretratável, incluindo ilimitadamente todos os elementos criados e suas variações, para utilização pela CONTRATADA, para ser utilizado em qualquer idioma, sem restrição à frequência, duração, maneira de uso e meios de veiculação e comunicação, ficando a CONTRATADA, autorizada a modificar tais criações intelectuais, sublicenciar tais direitos a terceiros, bem como utilizar os direitos de propriedade intelectual cedidos, total ou parcialmente, em Campanhas Publicitárias e Institucionais, em Pesquisas e Desenvolvimento de Novas Tecnologias e Produtos, em Televisão; Rádio; Rede de Computadores; Internet e Intranet; Compact Disc (CD), Obras Audiovisuais e Multimídias; Home Page, Jornais; Revistas; Folhetos, Boletins, Apostilas, Aulas e Cursos de Treinamento; Palestras, Seminários, Conferências e através de quaisquer outros meios de divulgação e modalidade de utilização, sem exclusão de qualquer outro aqui não previsto.
- 14.4. A cessão dos direitos de propriedade intelectual prevista neste Contrato será efetuada pelo ALUNO/CONTRATANTE à CONTRATADA, reconhecendo o ALUNO/CONTRATANTE que mencionada criação decorre de suas atividades acadêmicas e de pesquisa e essas criações serão de titularidade da CONTRATADA, não podendo o ALUNO/CONTRATANTE reclamar ou exigir qualquer pagamento adicional pela Cessão e Transferência de tais direitos à CONTRATADA, salvo disposição específica em contrário.
- 14.5. Em virtude de cessão total e definitiva dos Direitos de Propriedade Intelectual definidos no presente instrumento, fica o **ALUNO/CONTRATANTE** impedido de ceder, conceder, licenciar, ou proceder de outra forma admitida em Direito, os referidos direitos a quem quer que seja e para qualquer tipo de utilização ou finalidade.
- 14.6. O **ALUNO/CONTRATANTE** autoriza, desde já, a **CONTRATADA** e empresas do mesmo Grupo Econômico, a título gratuito e irrevogável, a reproduzir com exclusividade a sua imagem em qualquer tipo de obra impressa ou audiovisual produzida ou encomendada por ela(s), cujo objetivo principal é a divulgação da Instituição de Ensino e suas atividades e objetivos sociais, sendo que esta autorização é por prazo indeterminado.
- 14.7. O **ALUNO/CONTRATANTE** autoriza também, de forma gratuita, a utilização e a divulgação de seu Trabalho de Conclusão de Curso TCC e demais trabalhos e artigos elaborados na vigência desse contrato pela **CONTRATADA.**







CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO

- 15.1. O presente Contrato vincula as partes por todo o período de vínculo acadêmico, de acordo com as normas regimentais da **CONTRATADA** e disposições contratuais vigentes.
- 15.2. Havendo ingresso em outro curso oferecido pela CONTRATADA será formalizado um novo instrumento contratual entre as partes.
- 15.3. Eventuais alterações contratuais deverão ser realizadas através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE

- 16.1. O **ALUNO/CONTRATANTE** na vigência deste contrato, poderá ter acesso a informações e dados da instituição ou da FTT, de empresas e de instituições públicas ou privadas em virtude de sua participação em trabalhos, projetos pedagógicos, acadêmicos, e científicos, curriculares ou não. Por este motivo, declara-se ciente e de acordo com as disposições seguintes:
 - 16.1.1 Tem o dever de guardar absoluto sigilo dos dados, informações, e resultados a que tiver acesso, incluindo informações licenciadas e protegidas por patente, direito autorais, segredo de negócio, ou por qualquer outro direito de propriedade intelectual, transmitida sob qualquer forma, durante e após o período de desenvolvimento dos trabalhos e atividades, sendo certo que o dever de sigilo permanece por tempo indeterminado exceto se for obrigado por determinação judicial.
 - 16.1.2. Todo e qualquer prejuízo causado em virtude da quebra do sigilo aqui compromissado gera o dever de ressarcimento à **CONTRATADA** e/ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO:

17.1. O ALUNO/CONTRATANTE, ao utilizar os recursos tecnológicos, bem como as informações pertencentes e/ou disponibilizadas pela CONTRATADA durante a vigência desse contrato, obriga-se a cumprir as todas as normas e procedimentos estabelecidos pela instituição nos termos do Código de Conduta e demais normas e/ou legislações vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Por este instrumento, o **ALUNO/CONTRATANTE** declara estar ciente que poderá participar de campeonatos esportivos representando a **CONTRATADA**, em datas e horários estabelecidos nos cronogramas das entidades organizadoras, estando ciente de que o transporte será feito por empresas especializadas, sempre acompanhado por professores e responsáveis. Da mesma forma, declara estar ciente de que as partidas poderão ser realizadas tanto na FTT como em outras Instituições da Grande São Paulo, e que envolvem situações que poderão gerar riscos de trânsito e de própria prática esportiva (lesões).
- 18.2. A contratação do serviço de transporte escolar é de inteira responsabilidade do **ALUNO/CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** mantém a título de colaboração um cadastro de transportadores com o intuito de facilitar a escolha pelo **ALUNO/CONTRATANTE**, porém se isenta de qualquer responsabilidade pelo transporte, uma vez que não oferece, contratada ou intermedia a contratação entre o transportador e aluno.
- 18.3. É obrigatório aos alunos o uso do uniforme estabelecido pela FTT, de acordo com os padrões estabelecidos pela CONTRATADA.
- 18.4. É permitido o uso do estacionamento da **CONTRATADA** por alunos ou seus responsáveis, até o limite da capacidade da área reservada para essa finalidade, devendo ser respeitadas as orientações dos funcionários, as delimitações das vagas e a velocidade máxima de 20 km/h, todavia, a **CONTRATADA**, por decisão unilateral, poderá negar o uso do estacionamento para o aluno que não atender a disposição desta cláusula.
 - Parágrafo único: A **CONTRATADA** disponibiliza o estacionamento aos alunos em caráter gratuito, mas não se responsabiliza por qualquer dano, furto de bens ou roubo do veículo.
- 18.5. A **CONTRATADA** concederá, de forma gratuita, uma cerimônia de encerramento de curso para os alunos que finalizarem a fase acadêmica. Dessa forma, a **CONTRATADA** não se responsabiliza pela contratação de qualquer festa e/ou empresa de formatura que possa ser contratada pelos **ALUNOS/CONTRATANTES**.
- 18.6. A **CONTRATADA** não se responsabiliza por objetos/valores pertencentes ao **ALUNO/CONTRATANTE** deixados em sala de aula, ou em qualquer outra dependência do seu estabelecimento tanto como, em nenhuma hipótese, por furtos, roubos ou quaisquer tipos de danos em veículos ou outras espécies de bens de propriedade do **ALUNO/CONTRATANTE**, que possam ocorrer nas adjacências de suas instalações.
- 18.7. O **ALUNO/CONTRATANTE** declara estar ciente que a CONTRATADA proíbe a prática de qualquer tipo de ato estudantil que cause agressão física, moral ou outras formas de constrangimento dentro de suas instalações, tais como trote, bullying, dentre outros, conforme seu Regimento Geral e demais normas, sob pena de rescisão do presente contrato e consequente desligamento do **ALUNO/CONTRATANTE** do curso matriculado.
- 18.8. A **CONTRATADA** não assume qualquer responsabilidade em relação ao **CONTRATANTE** por quaisquer danos ocasionados por terceiros, aí incluído o trote, que o mesmo venha a sofrer fora ou nas adjacências do estabelecimento da **CONTRATADA**, e, ainda, em razão das seguintes situações: inobservância de normas de segurança, das recomendações, instruções e alertas de professores, instrutores e funcionários técnicos administrativos, ou pela não utilização,







ou utilização inadequada de equipamentos de proteção individual, ou assemelhados, quando no exercício de atividades acadêmicas que demandarem tal tipo de providência.

- 18.9. Em caso de dano material ao patrimônio da CONTRATADA, independentemente de dolo ou culpa, o CONTRATANTE, além da sanção disciplinar aplicável, estará obrigado ao ressarcimento dos danos causados.
- 18.10. O ALUNO/CONTRATATE autoriza, desde já, à CONTRATADA, o seu encaminhamento, em caso de urgência/emergência médica, ao Pronto Socorro público ou hospital mais próximo.
- 18.11. A tolerância da **CONTRATADA** não implica em renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado neste instrumento, bem como na desistência de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou do direito de requerer futuramente a total execução de cada uma das obrigações estabelecidas neste Contrato.
- 18.12. Caso qualquer disposição contida neste Contrato seja posteriormente considerada nula, ilícita ou inexequível, a exequibilidade das disposições remanescentes não ficará afetada ou prejudicada. A disposição considerada nula, ilícita ou inexequível será, conforme o disposto em lei, substituída por outra, válida, lícita e/ou exequível, que produzirá efeitos do modo mais próximo possível da disposição que substituir.
- 18.13. O **ALUNO/CONTRATATE** ou seu **REPRESENTANTE LEGAL** que assina o presente Contrato, declaram sob as penas da Lei, assumindo todas as responsabilidades de caráter civil e criminal decorrentes, que se encontram investidas dos competentes poderes de ordem legal para tanto, e asseguram, em qualquer hipótese e situação, a veracidade da presente declaração.
- 18.14. Das decisões disciplinares e resultados acadêmicos, será garantido ao ALUNO/CONTRANTE o seu direito ao contraditório e de ampla defesa nos termos do Regimento Geral e procedimentos internos definidos pela CONTRATADA.
- 18.15. O **ALUNO/CONTRATANTE** poderá, sempre que entender necessário, solicitar revisão de suas notas e/ou resultados, nos termos do Regimento Geral da FTT, resguardando-lhe assim, o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da comarca de São Bernardo do Campo, SP, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nota: Esse documento será assinado (de acordo) no ato da matrícula para conhecimento e aceitação das normas descritas no contrato. O termo de adesão será assinado digitalmente nos termos da legislação (MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.200-2, DE 24 DE AGOSTO DE 2001).

